Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 09 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0942

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 371/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042144/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
PAULO ROBERTO DUTRA EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 15.928.666/0001-81
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses.
Vigência: 06 meses a contar de 25/09/2013 a 25/03/2014.
Valor: R$ 3.181,23 (Três mil cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 Manutenção de Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.03.02.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0020.2130.0000 – Piso Básico Variável – PBV III.
08.243.0020.2132.0000 – Pró Jovem – PBV I.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
Local e Data: Amambai-MS, 25 de setembro de 2013
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Paulo Roberto Dutra – Proprietário
CPF: 352.192.491-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:31423C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 372/2013.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042144/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SIGNORI & SIGNORI LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.450.467/0001-21
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses.
Vigência: 06 meses a contar de 25/09/2013 a 25/03/2014.
Valor: R$ 12.699,84(Doze mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimento Culturais.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Media Complexidade – PFMC.
08.244.0020.2130.0000 – Piso Básico Variável – PBV III.
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Local e Data: Amambai-MS, 25 de setembro de 2013
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Jamir José Signori – Proprietário
CPF: 144.428.760-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:09A8D37C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 373/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042144/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CELSO NEVES FARIAS - ME – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses.
Vigência: 06 meses a contar de 25/09/2013 a 25/03/2014.
Valor: R$ 54.621,07(Cinquenta e quatro mil seis centos e vinte e um reais e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publica.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI.
09.272.0016.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2065.0000 – Manutenção do fundo Investimento Culturais.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Media Complexidade – PFMC.
08.244.0020.2130.0000 – Piso Básico Variável – PBV III.
08.243.0020.2132.0000 – Pro-Jovem – PBV I
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Local e Data: Amambai-MS, 25 de setembro de 2013
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:81DDF887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 374/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042144/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 12.926.152/0001-07
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses.
Vigência: 06 meses a contar de 25/09/2013 a 25/03/2014.
Valor: R$ 19.657,87(Dezenove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção de Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – Previbai.
09.272.0016.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0020.2130.0000 – Piso Básico Variável – PBV III.
08.243.0020.2132.0000 – Pró Jovem – PBV I.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.10.00 – Secretaria de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.08.00 – Secretaria Mun. de Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais.
Local e Data: Amambai-MS, 25 de setembro de 2013
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Yoshimitsu Ogawa – Proprietário
CPF: 582.409.181-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3EB12424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 375/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042144/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
REIS & VASCONCELOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 12.071.898/0001-78
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses.
Vigência: 06 meses a contar de 25/09/2013 a 25/03/2014.
Valor: R$ 1.296,30(Um mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.

04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI.
09.272.0016.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0020.2130.0000 – Piso Básico Variável – PBV III.
08.243.0020.2132.0000 – Pró Jovem – PBV I.
08.244.0020.2128.0000 – Piso Alta Complexidade – PAC I.
Local e Data: Amambai-MS, 25 de setembro de 2013
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Jhonatan Reis Vasconcelos – Proprietário
CPF: 019.606.471-64

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:1FF2EEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 376/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042144/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME – Contratada.
CNPJ: 111.174.408/0001-04
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses.
Vigência: 06 meses a contar de 25/09/2013 a 25/03/2014.
Valor: R$ 317,80(Trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)..
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI.
09.272.0016.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
Local e Data: Amambai-MS, 25 de setembro de 2013
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Bruno Roque de Vasconcelos – Proprietário
CPF: 017.438.381-90

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:CD2005D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 051/2013.

Processo nº: 042144/2013
Pregão Presencial nº: 051/2013.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses.
Empresas Vencedoras:
PAULO ROBERTO DUTRA EIRELI - EPP - ITENS Nº
08, 34, 43, 63, 67, 70, 85, 89, 98, 107 e 108 – valor de R$ 3.181,23;
SIGNORI & SIGNORI LTDA – ITENS Nº06, 16, 18, 31, 36, 60, 65, 74, 83, 88, 91, 92, 93, 94, 97 e 101; valor de R$ 12.699,84;
CELSO NEVES FARIAS – ITENS N° 01, 03, 04, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 41, 44, 48, 53, 54, 55, 56, 61, 66, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 86, 90, 99, 102, 103, 109 e 110 – valor de R$ 54.621,07;
YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA – ITENS N° 02, 05, 07, 09, 12, 21, 23, 32, 33, 37, 38, 40, 42, 46, 47, 50, 52, 57, 58, 59, 62, 64, 68, 69, 72, 73, 77, 81, 84, 87, 95, 96, 100, 104 e 105 – valor de R$ 19.657,87;
REIS & VASCONCELOS LTDA – ME – ITENS N° 25, 45, 51 e 106; e
BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS ME – ITENS N° 35 e 49 – valor de R$ 317,80.
TOTAL GERAL R$: 91.774,11(Noventa e um mil setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publica.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publica.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. e Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI.
09.272.0016.2040.0000 – Manutenção e Atividades do Previbai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimento Culturais.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0020.2130.0000 – Piso Básico Variável – PBV III
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.

Local e Data: 25/09/2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:90E0FD29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013

Processo Adm nº 84/2013 - Pregão n° 40/2013
O Município de Anastácio/MS 17 de setembro de 2013 torna publico o Registro de preços para aquisição de material de consumo laboratorial para atender o laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Anastácio MS. Valor total dos Itens Registrado por empresa: M.S Diagnóstica Ltda, CNPJ nº 00.970.175/0001-21, vencedora dos itens: 02, 06, 07, 08, 14, 16, 18, 19, 24, 25, 26, 30, 34, 37, 39, 41,0 46, 50, 51, 52, 55, 58, 60 a 73, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 90, 91, 96, 99, 101, 103, 108 e 109 para a empresa com valor de R$ 110.357,80 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e Rafael Arantes Bispo - EPP, CNPJ nº 10.396.394/0001-00, vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 09, 10 a 13, 15, 17, 20 a 23, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 42 a 45, 47, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 59, 74, 76, 80, 84, 86 a 89, 92 a 95, 97, 98, 100, 102, 104, 105, 106 e 107, com valor de R$ 79.844,50 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Valor total do registro de R$ 190.202,30 (cento e noventa mil duzentos e dois reais e trinta centavos). Nas dotações:
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-1.02,
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-1.14,
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-1.21,
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-1.25,
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.32.00-1.02,
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-1.02,
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-1.14,
07.01.10.301.1020.8.6.3.3.90.30.00-1.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Rodrigo Martins Ihorio, Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva, Marlene Carlos da Silva e Zacarias Barbosa Falcão.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:3A9543D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.081/2013

OBJETO – Contratação de empresa para construção de sala de Raio X, no municipio de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Tomada de preços nº 06/2013
CONTRATADA: Apoio Construtora Ltda. ME, CNPJ: nº 17.213.324/0001-00,
PRAZO DE VIGÊNCIA –12.09.2013 a 31.12.2013
VALOR TOTAL - R$ 25.860,79 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos) .
DOTAÇÃO: 07.01.10301182079.4.4.90.51.00-1.14
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Evandro Adão Ferreira Terres, Marlene Carlos da Silva e Zacarias Barbosa Falcão

Anastácio-MS, 12 de setembro de 2013.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D6ECA728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000484/2013

Ata de registro de preço nº 02/2013 – Pregão: 09/2013.
Empresa: SONIMED DIAGNOSTICOS S/S
CNPJ: 05.981.086/0001-02
Objeto: refere-se a contratação de empresa, para realização de exames, tais como tomografias, ressonâncias magnéticas e exames laboratoriais não realizado pela secretaria municipal de saúde, no valor de R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais)
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.39.00 – 1.14
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio – MS, 03 de setembro de 2013.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:12EE25D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000494/2013

Ata de registro de preço nº 02/2013 – Pregão: 09/2013.
Empresa: FRANÇA E MARINI LTDA
CNPJ: 09.467.639/0001-56
Objeto: refere-se a contratação de empresa, para realização de exames, tais como tomografias, ressonâncias magnéticas e exames laboratoriais não realizado pela secretaria municipal de saúde , no valor de R$: 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinqüenta reais)
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.39.00 – 1.14
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio – MS, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:A47E4FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000227/2013

Ata de registro de preço nº 07/2013 – Pregão: 022/2013.
Empresa: NILCE DE ASSIS BICUDO SILVEIRA
CNPJ: 04.677.705/0001-07
Objeto: refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos inseridos nos programas sociais desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 3.403,44 (três mil e quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos)
Dotação: 08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 1.29
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo.

Anastácio – MS, 05 de setembro de 2013.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:4C1CFD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000228/2013

Ata de registro de preço nº 07/2013 – Pregão: 22/2013.
Empresa: NILCE DE ASSIS BICUDO SILVEIRA
CNPJ: 04.677.705/0001-07
Objeto: refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos inseridos nos programas sociais desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 2.804,77 (dois mil e oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos)
Dotação: 08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 1.29
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo.

Anastácio – MS, 05 de setembro de 2013.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:0399D1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000229/2013

Ata de registro de preço nº 07/2013 – Pregão: 22/2013.
Empresa: NILCE DE ASSIS BICUDO SILVEIRA
CNPJ: 04.677.705/0001-07
Objeto: refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos inseridos nos programas sociais desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social,

no valor de R$: 4.021,50 (quatro mil e vinte e um reais e cinqüenta centavos)
Dotação: 08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo.

Anastácio – MS, 05 de setembro de 2013.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:CD7AA710

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2013 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

APURAÇÃO DE RESULTADO

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado-MS, José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento, os candidatos que não preencheram os requisitos básicos para classificação no Teste Seletivo Simplificado para Provimento de Vagas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
007	Nivula Luana Faria Messias	Eliminada
002	Fabiana Cristina da Silva	Eliminada
011	Lorena Oliveira de Almeida Souza	Eliminada
013	Josie Aparecida da Silva	Eliminada

Aparecida do Taboado-MS, 08 de Outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:1CB1EC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2013 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APURAÇÃO DE RESULTADO

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado-MS, José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento, os candidatos selecionados e classificados no Teste Seletivo Simplificado para Provimento de Vagas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

VAGA – INSTRUTOR DE CAPOEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSC.
1º	Ricardo Silva Amaral	009
VAGA – INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSC.
1º	Jucimar Cândida de Jesus	001
2º	Agda Queiroz Borges	010
3º	Edílson Estefani de Lima	008
VAGA – FACILITADOR SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSC.
1°	Ana Maria Alcântara de Oliveira	006
2°	Cássia Marciele Oliveira de Queiroz	003
3°	Rosicléia de Oliveira Gomes	004
4°	Diego de Souza Paes	005
5°	Samira Oliveira Rodrigues da Silva	014
6°	Maria Viridiana Vieira	012

Aparecida do Taboado-MS, 08 de Outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:4276B22F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2012

EXTRATO QUARTO ADITIVO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2012 - PARA EXECUÇÃO DE OBRA – AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **LHC TIBERY ENGENHARIA - ME**, por seu representante legal, o senhor **LÚCIO HUMBERTO DE CAMARGOS TIBERY,** resolvem celebrar o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 112/2012, para execução de obra – ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde do Jardim das Flores - através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso VI, do § 1º e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 30 de agosto de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 112/2012 por mais 120 dias, bem como, a prorrogação dc prazo para a conclusão da obra por mais 90 dias, contados da data da Ordem de Reinício dos Serviços.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 112/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LÚCIO HUMBERTO DE CAMARGOS TIBERY
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:22236C12

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 21/2013

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, com fornecimento de licenças dos seguintes softwares:
- Software para operacionalizar a arrecadação do ISSQN – Nota Fiscal Eletrônica com plataforma WEB;
- Software para operacionalizar a emissão de Taxas e Alvarás com plataforma WEB;

Contratada – AEG – Assessoria e Consultoria Tributária - LTDA.

Valor total da contratação – R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Período para a prestação dos serviços – 30 dias

Vigência da contratação – 60 dias

Fundamento da dispensa – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Data da ratificação da dispensa – 08 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F27C0B3F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2012

DAS PARTES CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS e Empresa Fernandes e Barbosa Advogados Associados SS, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.881.691/0001-33.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 004/2012 de 02/04/2012.
RECURSOS
As despesas do presente instrumento correrão a conta de dotação do orçamento da Câmara Municipal de Batayporã -MS, 01- Legislativo, 0101 Câmara Municipal 010110012001/3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
VALOR R$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA Fica prorrogado por igual período, a contar do vencimento do contrato, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
Condições de Pagamento: de acordo com a prestação dos serviços mensal.
DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

Câmara Municipal de Batayporã- - MS, 30 de setembro de 2013.

EDMILSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:1F27BBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/033/2013

Fica dispensado do processo de licitação; a prestação de serviços no desenvolvimento, manutenção e hospedagem de sites da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, para atender os meses de Outrubro, Novembro e Dezembro de 2013; nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICIO DE BATAYPORÃ-MS e a Empresa W3CASE SOLUÇÕES INTERATIVAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.930.645/0001-35.

Batayporã-MS, 07 de outubro de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/033/2013

Processo nº. VI/033/2010, ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 24 do diploma legal invocado, a prestação de serviços no desenvolvimento, manutenção e hospedagem de sites da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, para atender os meses de Outrubro, Novembro e Dezembro de 2013 , para atender a Secretaria Municipal de Governo , feita entre o Municipio de Batayporã-MS e a Empresa W3CASE SOLUÇÕES INTERATIVAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.930.645/0001-35, no valor de R$ 2.464,26 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Batayporã-MS, 07 de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:27522A0E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 181/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2013 REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
COMUNICATIVA MARKETING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – Contratada.
Base legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores; pelas Leis nº. 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66, Decreto n° 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições do Edital nº 003/2012.
Objeto: O objeto da presente licitação é **a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.**
Valor: Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global, conforme limite fixado no edital – Concorrência Pública n.º 01/2013 – correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.
Dotação Orçamentária: As despesas a serem realizadas pela contratada e pela outra empresa contratada, até 31.12.2013 está estimada em R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme a seguir descrito: 02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 – Gestão do Processo Político Local; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1000- Recursos Ordinários do Tesouro.
Data: Bonito/MS, 27 de setembro de 2013.

Assinam: **Leonel Lemos de Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
COMUNICATIVA MARKETING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C57DD644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 182/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2013 REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
RAMAL PROPAGANDA LTDA – Contratada.
Base legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores; pelas Leis nº. 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66, Decreto n° 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições do Edital nº 003/2012.
Objeto: O objeto da presente licitação é **a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.**
Valor: Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global, conforme limite fixado no edital – Concorrência Pública n.º 01/2013 – correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.
Dotação Orçamentária: As despesas a serem realizadas pela contratada e pela outra empresa contratada, até 31.12.2013 está estimada em R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme a seguir descrito: 02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 – Gestão do Processo Político Local; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1000-Recursos Ordinários do Tesouro.
Data: Bonito/MS, 27 de setembro de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos de Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
COMUNICATIVA RAMAL PROPAGANDA LTDA – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F312FD90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.117/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º CEDER, o servidor **Wanderson Barbosa Ferreira,** Matricula nº 2191-1, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente de Administração, pertence ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Bonito – MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição do Estado de Mato Grosso do Sul, da IAGRO de Bonito - MS, no período de **01.10.2013 a 31.12.2013,** com ônus para origem, conforme Ofício nº 3428/SEPROTUR/IAGRO/GRH/DP, de 01 de outubro de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 07 de outubro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7A949A98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.118/2013–RH.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REMANEJAR, o servidor **José Sanches Cavalheiro,** ocupando o Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 30.09.2013.**
Bonito-MS, de 07 de outubro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:14AC4625

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.116/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, o servidor **Nilson Gomes,** do Cargo de Líder de Equipe II, Símbolo DAI - 3, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 07.10.2013.**
Bonito-MS, de 07 de outubro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5B450EE8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO N. 399/13

DISPENSA nº.: 057/2013.
PROCESSO nº.: 156/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA PONTUAL LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 2.170,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.
CAMAPUÃ/MS, 08/10/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:3E53437A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO N. 1978/13

DISPENSA nº.: 057/2013.
PROCESSO nº.: 156/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA PONTUAL LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 4.340,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.
CAMAPUÃ/MS, 08/10/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:2E908A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de rescisão do Contrato de pessoal nº 319/2013.
Partes: Município de Camapuã/ Cecília Sobrinho da Cunha.
Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Data: com efeito retroativo a 02 de outubro de 2013.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi
Data de assinatura: 08 de outubro de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2D097DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de rescisão do Contrato de pessoal nº 273/2013.
Partes: Município de Camapuã/ Vagner Luis Jorge.
Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Data: com efeito retroativo a 01 de outubro de 2013.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi
Data de assinatura: 08 de outubro de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0191AABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 363/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera a Sra. Sueli Conegundes da Silva do cargo de Diretora da Assistência Social e Inclusão Produtiva – PM-DIR.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. SUELI CONEGUNDES DA SILVA, do cargo de Diretora da Assistência Social e Inclusão Produtiva – PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/10/2013.

Camapuã-MS, 08 de outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:50DAEC03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 104/2013

De 12 de setembro de 2013.

NOMEIA SERVIDORA PARA COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 757 de 01/07/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil – (COMPDEC), do município de Coronel Sapucaia– MS, a Senhora **LENIEL BALBUENO FARIA DE SÁ** a partir de desta data.

Art. 2º Todas as ações e atividades pertinentes à COMPDEC, serão coordenadas pela titular nomeada no artigo anterior, e a mesma ficará ligada diretamente ao Gabinete da Prefeita.

Art. 3º - O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia MS, em .12 de setembro de 2013

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:929DEDE3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 107 /2013

DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE MENCIONA

NILCEIA ALVES DE SOUZA Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, em conformidade com o Processo Administrativo, nº 030/2013, desta data, o desmembramento do imóvel urbano, denominado pela lote nº 01, da quadra nº 20; Bairro-Vila Nova localizado no município de Coronel Sapucaia-MS, Confrontando-se ao norte com o lote nº 02 (22.50m), ao Sul com a rua: Clemencia Antunes (22.50 m) a leste com o lote nº 08 (12.50m) e a oeste com a rua Amador Flores Sobrinho (12.50m), e com o qual se subdivide no seguinte:
Lote (1A): de propriedade do Sr. **JOSUÉ FERREIRA DE CARVALHO NETO,** confrontando ao norte com o lote nº 02 (11.25m), ao sul com a rua Clemencia Antunes para onde faz frente (11.25m), a leste com o lote nº 08 (12.50m), e a oeste com o lote 1B (12.50m).
Lote (1B) de propriedade da Sr. (a) Sr. **JOSUÉ FERREIRA DE CARVALHO NETO**, confrontando ao norte com o lote nº 02 (11.25m), ao sul com a rua Clemencia Antunes (11.25m), a leste com o lote nº 1A (12.50m), e a oeste com a rua Amador Flores Sobrinho, para onde faz frente (12.50m).

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Outubro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrado
Publicado por afixação
Em 08.10.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:0CA64940

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1138/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR CRISTO REDENTOR.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Beneficente Lar Cristo Redentor**, inscrita no CNPJ 11.837.548/0001-07, sede neste município e foro jurídico no município de Amambai – MS.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Em 30 de setembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:823C2855

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1139/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com o Grupo Escoteiro Binacional Badocaia de Coronel Sapucaia/MS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

. **Art. 1º** Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2013, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com o Grupo Escoteiro Binacional Badocaia de Coronel Sapucaia, CNPJ 15.269.560/0001-13 no valor total correspondente até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 30 de setembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7D8751A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1140/2013

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual 2013, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 30 de setembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:373C9195

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1141/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com a SELETA de Coronel Sapucaia/MS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2013, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA HUMANITÁRIA QUADRO

BINACIONAL DE CORONEL SAPUCAIA, CNPJ 09.103.977/0001-09, no valor total correspondente até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 01 de outubro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:31EAB0C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: SPL CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 17.178.400/0001-94
OBJETO: Contratação de Empresa para **Prestação de Serviço com fornecimento de materiais, para Reforma de Ponte de Madeira, com base/estrutura em vigamentos simples, com extensão de 25,00x5,00**, localizada no Município de Coronel Sapucaia, situada a Rua Aurélio Escurra, nas proximidades da subestação de tratamento da Sanesul, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo, **com recursos próprios** do Município, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, com Projeto Básico elaborado na Secretaria de Obras, em regime de empreitada por preço global, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 021/2013, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 46.232,88 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO: 60 DIAS.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02.09.01.26.782.0005.2147.3.3.90.39.00
ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 26 DE SETEMBRO DE 2013.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA– PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10
SR. SERGIO PEDROSA DE LIMA
CPF: 036.374.691.97

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF58B935

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ESTER ERHART PEREIRA –ME
CNPJ: 03.714.329/0001-02
OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 32.791,42 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02-05.01-04.122.0004.2109-3.3.90.30.00
02-04.01-04.122.0004.2106-3.3.90.30.00
02-04.01-04.129.0004.2107-3.3.90.30.00
02-10.01-27.812.0011.2143-3.3.90.30.00
10.301 - 10.301.0006.2151 - 3.3.90.30.00
10.301 - 10.301.0006.2148 - 3.3.90.30.00
10.302 - 10.302.0006.2152 - 3.3.90.30.00
02-09.01 - 15.452.0005.2138 - 3.3.90.30.00
02-08.04 - 08.241.0008.2136 - 3.3.90.30.00
02-08.04 - 08.241.0008.2132 - 3.3.90.30.00
02-08.04 - 08.243.0008.2133 - 3.3.90.30.00
02-08.04 - 08.241.0008.2134 - 3.3.90.30.00
02-08.04 - 08.243.0008.2137 - 3.3.90.30.00
02-06.01 - 12.365.0007.2115 - 3.3.90.30.00
02-06.01 - 12.361.0007.2110 - 3.3.90.30.00
02-011.01 - 04.129.0004.2107 - 3.3.90.30.00
ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2013.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA– PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10
SR. ESTER ERHART PEREIRA
CPF: 374.341.879-72

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C4FD230

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MARY NEHME ABDALLAH - ME
CNPJ-MF sob o nº 26.825.406/0001-05
OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 21.083,41 (vinte e um mil reais e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)
PRAZO: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02-05.01-04.122.0004.2109-3.3.90.30.00
02-04.01-04.122.0004.2106-3.3.90.30.00
02-04.01-04.129.0004.2107-3.3.90.30.00
02-10.01-27.812.0011.2143-3.3.90.30.00
10.301 - 10.301.0006.2151 - 3.3.90.30.00
10.301 - 10.301.0006.2148 - 3.3.90.30.00
10.302 - 10.302.0006.2152 - 3.3.90.30.00
02-09.01 - 15.452.0005.2138 - 3.3.90.30.00
02-08.04 - 08.241.0008.2136 - 3.3.90.30.00
02-08.04 - 08.241.0008.2132 - 3.3.90.30.00
02-08.04 - 08.243.0008.2133 - 3.3.90.30.00
02-08.04 - 08.241.0008.2134 - 3.3.90.30.00
02-08.04 - 08.243.0008.2137 - 3.3.90.30.00
02-06.01 - 12.365.0007.2115 - 3.3.90.30.00
02-06.01 - 12.361.0007.2110 - 3.3.90.30.00
02-011.01 - 04.129.0004.2107 - 3.3.90.30.00
ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA.

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2013.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA– PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10
SRª. Mary Nehme Abdallah
CPF nº 201.292.201-59

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FA953B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo administrativo nº 062/2013, na modalidade Carta Convite nº 025/2013, que tem como objeto os Serviços de Mão de obra especializada para perfurações de fossas sépticas para 38 casas no Jardim Eldorado no novo Conjunto Habitacional, sendo 38 fossas medindo 1,00 x 2,50 com 02 canos de PVC entrada e saída e 38 fossas medindo 1,00 x 3,00, com 01 cano PVC entrada, sendo que o contratado deverá entregar a fossa toda revestida em tubos pré moldados de 115 em pedra brita e areia grossa com sumidouros, e tampas em pedra brita e areia grossa de 115 x 8, os materiais correrão por conta do contratado (sendo que a contratante fornecerá os canos), conforme projeto da (SEHAC) Secretaria de Estado de Habitação e das Cidades. O aviso de Licitação foi afixado no lugar de costume do dia 24/09/2013 ao dia 03/10/2013.
Vencedor: **Gelson Urbano de Freitas** pelo valor total de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**

Deodápolis – MS, 08 de outubro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:79D4956F

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2010.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010.
OBJETO: Construção de uma Escola de Ensino Infantil projeto padrão FNDE/MEC, no Município de Deodápolis - MS, com recursos provenientes do Convênio n. 657015/2009 celebrado entre o Município de Deodápolis e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 0939, sexta feira 04 de outubro de 2013, página 35.
Onde se lê, Clausula Segunda - da Rescisão Contratual: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso II, Art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Leia-se – Clausula Segunda - da Rescisão Contratual: A rescisão contratual em questão encontra amparo nos termos dos Artigos 77 e 78, inciso I e II, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

REGIANE FARIA TOGNON
Coordenadora da Divisão de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:492EB536

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2012

Processo Nº 021/2012 – Tomada de Preços Nº 001/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de microdrenagem em diversas vias urbanas do Distrito Morumbi.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/08/2013 A 31/01/2014.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Leticia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:7BF6C954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013
PROCESSO Nº: 076/2013
Fica alterado: a data da Tomada de Preços nº 009/2013, para o seguinte:
A partir das 09:00 hs do dia 12 (doze) de novembro de 2013.
A retirada do Edital se dará somente na Prefeitura Municipal - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 07 de outubro de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:65BBE6DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 117/2012

Processo Nº 042/2012 – Tomada de Preços Nº 004/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na contratação de uma academia de saúde de 65,0m² no âmbito do
SUS de acordo com a proposta nº 11109.890000/1110-01 Ministério da Saúde e Contrapartida do Município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2013 A 24/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Leticia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:38D0D3B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

PROCESSO Nº: 082/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustível (óleo diesel S10B), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 09:00 hs do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2013.
Dotação Orçamentária:06.06.01.10.301.405-2.025.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 08 de outubro de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:DADD0F44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 178 / 2013

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomeia o servidor **Luiz Carlos Lazari**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – DAS - 6.**

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:13903172

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 179 / 2013

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomeia o servidor **Willian Nunes Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMONIO – DAS - 23.**

II – Conceder ao servidor, gratificação mensal de 40% (Quarenta por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:58218A82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 180 / 2013

"EXONERA E NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Exonerar o servidor, **Geslei Itagmar Bonetti Nava**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Gabinete DAS – 6.**

II – Nomeia o servidor **Geslei Itagmar Bonetti Nava**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Controle de Estoque e Compras.**

III – Conceder ao servidor, gratificação mensal de 82% (Oitenta e dois por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

IV – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:54C18FB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 181 /2013

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomear a servidora, **Hevellem Daiane Pinho Cardoso,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DAS – 12.**

II – Conceder a servidora, gratificação mensal de 60% (Sessenta por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:8E32C435

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A N° 182 /2013

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomeia a servidora, **Claudia Solange Beraldi,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA EXECUTIVA, Símbolo DAS – 11.**

II – Conceder a servidora, gratificação mensal de 30% (Trinta por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:849EF321

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A N° 182 /2013

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomeia a servidora, **Claudia Solange Beraldi,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA EXECUTIVA, Símbolo DAS – 11.**

II – Conceder a servidora, gratificação mensal de 30% (Trinta por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:AC3ECFF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ERRATA À LEI Nº 1.717/2013

Na Lei Municipal nº 1.717/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação do imóvel rural que especifica, publicada no Diário Oficial dos Municípios de MS no dia 15/08/2013, em seu art. 1º, onde **lê-se** "matriculada no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob o nº 643" **leia-se** "matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 6.953".

Iguatemi-MS, 07 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:14F627D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.102/2013

"APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "SÃO CRISTÓVÃO" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

José Roberto Felippe Arcoverde, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 30, inciso VIII, da **Constituição Federal**, combinado com o artigo 14, incisos XVII, XVIII e XIX, da **Lei Orgânica do Município**, e

Considerando que o parcelamento e o uso do solo urbano do Município estão disciplinados na **Lei Complementar Municipal nº 004/91**, guardando estreita sintonia com as disposições da **Lei Orgânica Municipal**, **Constituição Federal** e **Lei Federal nº 6.766/79**;

Considerando que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e bem assim elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

Considerando que o Projeto de Loteamento Residencial **"São Cristóvão"** foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a requerimento de seu proprietário Sr. **Edílson Pontelli**, e efetuado o recolhimento da taxa de fiscalização prevista no Código Tributário Municipal; e

Considerando, finalmente, que o parcelamento do solo é o principal instrumento de estruturação do espaço urbano, para adequá-lo à habitação humana e atender as necessidades e demandas do mercado imobiliário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial **"São Cristóvão"**, de propriedade do Sr. **Edílson Pontelli**, com fulcro na **Lei Complementar Municipal nº 004/91**, constituído pela divisão do **Lote 1** da **Quadra 460**, com área total de **50.199,00 m² (cinquenta mil, cento e noventa e nove metros quadrados)**, matriculado sob o **nº 6.997** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no perímetro urbano deste Município, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - Norte: Rua Santo Expedito e Lotes Frações 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
II - Sul: Rua Eufrasina M. Fernandes;
III - Leste: Remanescente da Chácara São Cristóvão/Córrego Sacaron;
IV - Oeste: Avenida Podalírio Albuquerque/Lotes Frações 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19, 20 e 21 e Rua Santo Agostinho.

§ 1º Os memoriais descritivos e projetos do loteamento a que se refere este artigo, elaborados na forma da legislação municipal pertinente em vigor, são partes integrantes deste **Decreto**, devendo compor os arquivos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na qual permanecerão sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º No prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste **Decreto**, fica o proprietário obrigado a registrar o referido loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob pena de caducidade, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

§ 3º Após o registro do loteamento na forma do parágrafo anterior, deverá o proprietário apresentar à **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** cópia autenticada da respectiva Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para execução das obras de infraestrutura urbana e demais edificações.

§ 4° O loteamento de que trata este artigo encontra-se inserido na área urbana do Município, criada pela **Lei Municipal nº 987/2003** e ampliada pelas **Leis Municipais nº 1.404/2007** e **1.676/2012**, competindo à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através do Departamento de Administração Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes a contar do exercício de **2014**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 2º Em observância à legislação federal e municipal vigentes obriga-se o proprietário a executar no loteamento aprovado por este **Decreto**, no prazo máximo de um ano, contado da data do seu registro no cartório a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, as seguintes obras de infra-estrutura básicas:

I - vias de circulação;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com piquetes pintados com os números dos lotes;
III - rede de energia elétrica;
IV - rede de abastecimento de água potável;
V - drenagem superficial;
VI - arborização;
VII - iluminação pública.

§ 1º Para efeitos deste artigo, as obras de infraestrutura básicas serão executadas mediante as condições constantes do **Termo de Compromisso** a ser firmado entre o Município e o proprietário do loteamento, na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** deste **Decreto**, que dele é parte integrante e indissociável, o qual permanecerá arquivado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º Em caráter excepcional, a exclusivo critério da Administração Municipal, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, observado o limite previsto no inciso V, do artigo 18 da **Lei Federal nº 6.766/79.**

Art. 3º Antes do início das obras previstas no artigo anterior deverá o proprietário do loteamento obter, complementarmente, junto aos órgãos federais e estaduais competentes, as eventuais autorizações ou licenças que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 4º O loteamento aprovado na forma do artigo 1º deste **Decreto** é composto de **66** (sessenta e seis) lotes, concentrados nas Quadras **460** a **464**, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - área habitacional: **18.721,00 m2**, correspondente a **37 %**;
II - área de circulação: **11.510,00 m2**, correspondente a **23 %;**
III - área estratégica remanescente **19.968,00 m2**, correspondente a **40 %**.

Art. 5º Passam a integrar o patrimônio público municipal, desde a data de registro do loteamento no cartório competente, além da área de que trata o inciso II deste artigo, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do respectivo projeto e memorial descritivo, por força da **Lei Complementar Municipal nº 004/91**, combinado com o artigo 22 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 6º Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento, não poderão ter sua destinação alterada a contar da data de publicação deste **Decreto**, exceto quando ocorrer caducidade da licença ou desistência do loteador, hipótese na qual deverão ser observadas as disposições do artigo 23 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 7º O loteamento aprovado por este **Decreto** é de caráter exclusivamente residencial, devendo a ocupação e uso dos seus lotes observarem as disposições da legislação municipal vigente, em especial a que se refere ao parcelamento e uso do solo urbano e ao código de posturas municipal.

Art. 8º Aplica-se ao presente **Decreto**, no que couber e se fizer necessário, as disposições da **Lei Complementar Municipal nº 004/91** e da **Lei Federal nº 6.766/79**, com suas alterações posteriores.

Art. 9º Em conseqüência da aprovação do Loteamento Residencial **"São Cristóvão"** por este **Decreto**, as frações desmembradas anteriormente do imóvel urbano denominado **Chácara São Cristóvão**, matriculado sob o **nº 6.956** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e registral, doravante passarão a ter as seguintes denominações:

FRAÇÕES DESMEMBRADAS DO IMÓVEL CHÁCARA SÃO CRISTÓVÃO	
DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Fração 01	Lote 04 da Quadra 461
Fração 02	Lote 03 da Quadra 461
Fração 03	Lote 02 da Quadra 461
Fração 04	Lote 01 da Quadra 461
Fração 05	Lote 02 da Quadra 464
Fração 06	Lote 01 da Quadra 464
Fração Chácara São João	Lote 16 da Quadra 464
Fração 07	Lote 15 da Quadra 464
Fração 08	Lote 14 da Quadra 464
Fração 09	Lote 13 da Quadra 464
Fração 10	Lote 12 da Quadra 464
Fração 11	Lote 11 da Quadra 464
Fração 12	Lote 10 da Quadra 464
Fração 13	Lote 18 da Quadra 463
Fração 14	Lote 17 da Quadra 463
Fração 15	Lote 16 da Quadra 463
Fração 16	Lote 15 da Quadra 463
Fração 17	Lote 14 da Quadra 463
Fração 18	Lote 13 da Quadra 463
Fração 19	Lote 12 da Quadra 463
Fração 20	Lote 11 da Quadra 463
Fração 21	Lote 10 da Quadra 463

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração, posterior à publicação deste **Decreto**, comunicar ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca as alterações de que trata este artigo, para os registros e averbações de sua competência.

§ 2º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal as denominações dos imóveis alteradas por este **Decreto**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 1.102/2013

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Iguatemi-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.318/0001-61, com sede administrativa na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, doravante denominado **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde,** brasileiro, casado, médico-veterinário, portador da Cédula de Identidade sob o RG 3.289-452-6, SSP/PR e do CPF 698.465.889-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Fortunato Fernandes dos Santos, nº 435, e de outro lado, o Sr. **Edílson Santos Pontelli**, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade sob o RG 13.328.333, SSP/SP, e do CPF 110.860.578-80, residente e domiciliado na Av. Campo Grande, 1065, Centro, em Mundo Novo-MS, denominado doravante **SEGUNDO COMPROMITENTE**, regido pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **SEGUNDO COMPROMITENTE**, proprietário do Loteamento Residencial **"São Cristóvão"**, constituído pela divisão do **Lote 1** da **Quadra 460**, com área total de **50.199,00 metros quadrados**, localizado no perímetro urbano do Município, aprovado pelo **Decreto nº 1.102/2013**, em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 004/91** e da **Lei Federal nº 6.766/79**, assumem o compromisso de executar no referido loteamento, as seguintes obras de infra-estrutura básicas:

I - vias de circulação;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros com piquetes pintados com os números dos lotes;
III - rede de energia elétrica;
IV - rede de abastecimento de água potável;
V - drenagem superficial;
VI - arborização;
VII - iluminação pública.

PARÁGRAFO PRIMERO - As despesas decorrentes das obrigações assumidas nos termos desta Cláusula serão custeadas exclusivamente pelo **SEGUNDO COMPROMITENTE**, sem quaisquer ônus para o Município, ficando vedada a transferência dos respectivos custos para os compromissários compradores e adquirentes de imóveis do referido loteamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obras de infraestrutura básicas de que trata esta Cláusula serão executadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de um ano, contado da data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, nos termos do **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pelo **SEGUNDO COMPROMITENTE**, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste **Termo**, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caráter excepcional, a exclusivo critério do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, observado o limite previsto no inciso V, do artigo 18 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a execução das obras referidas nesta Cláusula, o **SEGUNDO COMPROMITENTE** deverá facilitar a supervisão e fiscalização sistemática do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, através do órgão municipal competente, não constituindo a ausência dessas providências motivo suficiente para sua paralisação.

CLAUSULA SEGUNDA - Para garantia de execução das obras de infraestrutura básicas de que trata este **Termo**, ficam caucionados ao Município os Lotes 01, 02, 15 e 16, da Quadra 460, do loteamento aprovado pelo **Decreto nº 1.102/2013**, nos termos da legislação pertinente aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução prevista nesta Cláusula será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade deste **Termo de Compromisso**, ficando vedada a comercialização dos lotes caucionados antes de sua expressa liberação pelo **PRIMEIRO COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não sendo executadas as obras de infra-estrutura básicas no prazo estabelecido no parágrafo segundo da cláusula anterior, fica o **PRIMEIRO COMPROMITENTE** desde já autorizado a adjudicar os lotes caucionados e comercializá-los para cobrir os custos de sua execução, total ou parcial, devendo o saldo remanescente, se houver, ser ressarcido ao **SEGUNDO COMPROMITENTE**, o qual deverá efetuar o pagamento de eventual diferença quando insuficiente o valor da comercialização dos imóveis adjudicados.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em sendo necessária a adjudicação dos lotes caucionados na forma de que trata o parágrafo anterior, o **PRIMEIRO COMPROMITENTE** deverá executar as obras garantidas pela caução, podendo, ao invés de reverter para o seu patrimônio os lotes caucionados, cobrar do **SEGUNDO COMPROMITENTE** o valor de sua execução, atualizado monetariamente pela variação do **IGPM** - Índice Geral de Preço do Mercado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Executadas as obras de infra-estrutura básicas pelo **SEGUNDO COMPROMITENTE**, o **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, após vistoria prévia no loteamento pelo órgão competente, deverá emitir o respectivo **Termo de Verificação de Conclusão das Obras**, e liberar da caução os lotes de que trata a Cláusula anterior, mediante comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis dando por cumprida as obrigações assumidas pelo presente **Termo**.

CLÁUSULA QUARTA - Para efeito do disposto na Cláusula Segunda e respectivos parágrafos deste **Termo**, os valores das obras de infra-estrutura básicas, independente dos custos mencionados no respectivo **Cronograma Físico-Financeiro**, serão orçadas detalhadamente por profissionais técnicos competentes, indicados de modo paritário pelas partes ora compromitentes.

CLAUSULA QUINTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da comarca de Iguatemi - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes compromitentes assinam o presente **Termo** em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Iguatemi-MS, 08 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal
Primeiro Compromitente

EDÍLSON SANTOS PONTELLI
Segundo Compromitente

TESTEMUNHAS:
I -_____
NOME:
CPF:
II -_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:79CA88FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
PROCESSO Nº 026/2013
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que a sessão de abertura do processo administrativo nº 026/2013 do Pregão Presencial nº 008/2013, realizado 03/05/2013 as 08:00 h, objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel e fixa, com locação de equipamentos interligando os pontos internos e externos dos ramais entre órgãos da prefeitura Municipal, foi FRACASSADA, tendo em vistas a **inabilitação da única empresa participante do certame.**

Japorã, 03 de maio de 2013.

RONALDO JOSÉ CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:455F5589

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2012 – **PROCESSO Nº 005/2012. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2012. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: CONSTRUTORA RONCONE LTDA EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO FIRMADO EM 14/12/2012. DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 08/10/2013 A 16/02/2014. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.**

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:4A792A24

LICITAÇÃO
ATO RETIFICAÇÃO

O texto no extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 013/2013 do processo administrativo 013/2013 – modalidade – inexigibilidade nº 001/2013, Publicado no Diário Oficial, Edição nº 8.447, do dia 06 de junho de 2013, página 47, **onde se lê**: data da assinatura 29/05/2013; **leia-se**: data da assinatura 29/04/2013.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:58D31844

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013

PROCESSO N° 041/2013
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Osmar Carlesso - EPP
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula sétima – da Vigência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 030/2013, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 30/09/2013.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Osmar Carlesso, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8EDDD782

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2013

PROCESSO N° 039/2013
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Osmar Carlesso - EPP
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula sexta – da Vigência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 032/2013, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 08/10/2013.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Osmar Carlesso, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:629D5B8B

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA Nº 028/2013

O Município de Laguna Carapã, em cumprimento ao dispositivo no art. 24 da Lei n° 8.666/93, torna público, ratificação da dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de área de terra para construção de unidades habitacionais.

Processo Administrativo n°. 154/2013
Favorecido: Anilvo Luiz Parizoto
Objeto: Aquisição de área de terra medindo 1,7715 há, registrado no CRI da comarca de Ponta Porã, matrícula nº 7344. Conforme confrontações descritas na Certidão em anexo. A área será destinada exclusivamente para construção de unidades habitacionais.
Fundamento Legal: Inciso X do art. 24 da Lei n° 8.666/93.
Valor: 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Laguna Carapã – MS, 04 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:E79369C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6154/2013

PROCESSO Nº. 122/2013 – PREGÃO Nº. 016/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2013. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P-13, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 219,90 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00- DATA: 02/10/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:4A88804F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6226/2013

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: CAMBARU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRINO NO ESTÁDIO JOSE CANDIDO DOS SANTOS VIROTE- VALOR: R$ 5.766,20 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.003.3390.30.00.00- DATA: 03/10/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:B15CA8D2

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6227/2013

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: SÃO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRINO NO ESTÁDIO JOSE CANDIDO DOS SANTOS VIROTE- VALOR: R$ 794,00 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.003.3390.30.00.00- DATA: 03/10/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:0C24C216

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6228/2013

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: CASANOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRINO NO ESTÁDIO JOSE CANDIDO DOS SANTOS VIROTE- VALOR: R$ 2.998,80 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.003.3390.30.00.00- DATA: 03/10/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:3E073641

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6229/2013

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: UMUPAR UMUARAMA PARAFUSOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRINO NO ESTÁDIO JOSE CANDIDO DOS SANTOS VIROTE- VALOR: R$ 1.749,00 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.003.3390.30.00.00- DATA: 03/10/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:72C56FEF

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6234/2013

PROCESSO Nº. 355/2013 – PREGÃO Nº. 088/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2013. FAVORECIDO: ANA MARIA CASTILHO DA SILVA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA ATENDER DIVERSAS OBRAS MUNICIPAIS - VALOR: R$ 2.584,00 – DOTAÇÃO: 05.15.45.20.401.2.010.3390.39.00.00- DATA: 03/10/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:FB2E93F2

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6235/2013

PROCESSO Nº. 197/2013 – PREGÃO Nº. 033/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2013. FAVORECIDO: ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 16.488,36 – DOTAÇÃO: 05.26.78.20.401.2.068.3390.39.00.00- DATA: 03/10/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:C43E9F0D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6236/2013

PROCESSO Nº. 197/2013 – PREGÃO Nº. 033/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2013. FAVORECIDO: ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 30.316,10 – DOTAÇÃO: 05.26.78.20.401.2.068.3390.39.00.00- DATA: 03/10/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:7D6551EA

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6237/2013

PROCESSO Nº. 197/2013 – PREGÃO Nº. 033/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2013. FAVORECIDO: ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 11.950,00 – DOTAÇÃO: 05.26.78.20.401.2.068.3390.39.00.00- DATA: 03/10/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A32DF833

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6238/2013

PROCESSO Nº. 197/2013 – PREGÃO Nº. 033/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2013. FAVORECIDO: ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 1.660,00 – DOTAÇÃO: 05.26.78.20.401.2.068.3390.39.00.00- DATA: 03/10/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:9C6881EF

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6239/2013

PROCESSO Nº. 197/2013 – PREGÃO Nº. 033/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2013. FAVORECIDO: ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 31.875,00 – DOTAÇÃO: 05.26.78.20.401.2.068.3390.39.00.00- DATA: 03/10/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:7CA204A8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 563/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 160/2013.
Favorecida: MONET CONCESSIONARIA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 07.192.747/0001-38.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO PEUGEOT, MODELO PARTNER AMBULÂNCIA, PLACAS HTO - 3679, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: DOTAÇÕES: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 2113), e 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3154).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 08 de outubro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:F395BBB0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 086/2013.

PROCESSO Nº. 563/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 160/2013.
Favorecida: MONET CONCESSIONARIA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 07.192.747/0001-38.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO PEUGEOT, MODELO PARTNER AMBULÂNCIA, PLACAS HTO - 3679, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3154).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 231,85 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Naviraí – MS, 08 de outubro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:B3100DEE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 090/2013.

PROCESSO Nº. 563/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 160/2013.
Favorecida: MONET CONCESSIONARIA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 07.192.747/0001-38.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO PEUGEOT, MODELO PARTNER AMBULÂNCIA, PLACAS HTO - 3679, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 2113).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 128,15 (cento e vinte e oito reais e quinze centavos).

Naviraí – MS, 08 de outubro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:6E609087

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 240/2013

PROCESSO Nº. 559/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 059/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: ELIAS MICHELATO VENÂNCIO DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "ELIAS MICHELATO VENÂNCIO DA SILVA", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 582.663.301-82, PARA ATUAR COMO JUIZ DE RODEIO EM EVENTO DENOMINADO "24ª. EXPONAVI - JUBILEU DE OURO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
PRAZO: 07/10/2013 a 07/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇAO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13. (contratante) e ELIAS MICHELATO VENÂNCIO DA SILVA. (contratado).

Naviraí – MS, 07 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:D99B850E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público que a sessão do PROCESSO Nº. 529/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA DECORAÇÃO DE CAMARINS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “TATSUO SUEKANE”, DENOMINADO “24ª EXPONAVI”, foi considerada FRACASSADA.

ALEXANDRE BARBOSA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 053/2013. Naviraí, 08 de outubro de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:CC7101E6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2013

PROCESSO Nº. 489/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES, DE CONSUMO E DE FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS. Empresas Vencedoras: S. J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, com os itens: 002, 003, 005, 006,

009, 010, 012, 013, 014, 015, 023, 024 e 025, totalizando o valor de R$ 29.007,00 (vinte e nove mil e sete reais); SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com os itens: 008, 011, 016, 017, 020 e 021, totalizando o valor de R$ 24.540,00 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta reais) e PIRATINI LTDA – EPP, com os itens: 001, 007, 018, 019 e 022, totalizando o valor de R$ 15.062,32 (quinze mil sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). O item 004 foi FRACASSADO. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 489/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 130/2013 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº. 053/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 489/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2013

Naviraí, 08 de Outubro de 2013.

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR,
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 013/13;

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 016/2013; e

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/13.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B212A61C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADAS POR ALUNOS DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM DESFILE COMEMORATIVO AOS 50 (CINQÜENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO – ADMINISTRATIVA, DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 22/10/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 08 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:69D4FD8D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DENOMINADO "24ª EXPONAVI", QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 10:00 H do dia 22/10/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 08 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:EBA306A5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS E, GRADES DE PROTEÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS(AS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FUNDAÇÃO DE CULTURA), POR OCASIÃO DA 24ª. EXPONAVI, QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 22/10/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 08 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:865FD33A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 491, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

EXONERAR no interesse da administração, do cargo em comissão de Diretora de Departamento Administração Educação/Ref. 07, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura a servidora **ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA**, a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:5C72464C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 100/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de 90 (noventa) **KIT PARA BEBÊ**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, por um período de 4 (quatro) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: CLAUDINO QUIRINO DA SILVA E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 02.424.809/0001-76, classificada com proposta no valor global de R$17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
CLAUDILENE OLIVIERA DE SOUZA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F2E7365D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 101/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de refeição tipo **MARMITEX**, para atender as necessidades de secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período estimado até o dia 31/12/2013.

EMPRESA CLASSIFICADA: LEOLINDO PADUA GARCIA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.622.901/0001-92, classificada com proposta no valor global de R$36.500,00 (tritna e seis mil e quinhentos reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:58652B58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2013

A Prefeitura do Município de Paranaíba/MS, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 015/2009 e 094/2010 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, e demais exigências deste Edital. Pregão Presencial Nº 106/2013, para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando eventual aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos municipais, para atender todas as secretariais municipais conforme termo de referência (projeto básico/executivo) acostado nos autos**,** observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **08 horas (horário local) do dia 23/10/2013**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos poderão ser adquiridos mediante **REQUERIMENTO FORMAL** na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das07h00min às 13h00min horas, fone (67) 3669-0005 ou fax (67) 3669-0002.

Paranaíba-MS, 08 de Outubro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:054E8D03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.527/2013 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município Porto Murtinho - MS para a elaboração do Orçamento do exercício de 2014 e o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, atendendo;

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;

VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as diretrizes e metas do Plano Plurianual para quadriênio de 2014 a 2017

XIV - as disposições finais.
§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I - Diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2014: o Anexo II - Metas para a elaboração do Orçamento de 2014.

§ 2º O Município observará as determinações relativas a transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, denominada como "Estatuto da Cidade".

CAPÍTULO I.

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2014, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II

Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de agosto de 2013.
Art.4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo Municipal observará o estrito cumprimento da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e Atos Normativos decorrentes, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:
Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
Unidade Orçamentária - o agrupamento de serviços, subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias;
Função - o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
Sub-função - a partição da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;
Programa - a identificação da organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
Atividade - a identificação de um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcançar o objetivo do programa;
Projeto - a identificação um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade e ou projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 3º. As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas conforme orientação técnica aos jurisdicionados DGGM/PRES. N° 01 de 17 de março de 2010, alterada pela orientação técnica n° 06 de 30 de setembro de 2010, disciplinada pelo Anexo V da Instrução Normativa TC MS nº 36 de 06 de junho de 20, que altera a Instrução Normativa TC MS nº 35 de 2011.
§ 4º. As fontes de financiamentos serão instituídas e definidas, segundo normas citadas no parágrafo anterior, pela Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.
§ 5º No momento da fixação da despesa, os recursos obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:
Pessoal e encargos sociais;
Serviço da dívida e precatórios judiciais;
Custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
Investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
Priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
Os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade Municipal, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.
Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2013, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal e dispositivo Constitucional.

SEÇÃO III

Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo:
O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
O Orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194**,** 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e § 4º do artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
Das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
De transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.
Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.
Parágrafo Único. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
O orçamento a que pertence;
As fontes dos recursos Municipais;
A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
a) Despesas Correntes
Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas, salário família e outras despesas de pessoal que demandarão de classificação específica;
Juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
Outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
b) Despesas de Capital
Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais;
Inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital, não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
Amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.
Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
Das receitas previstas e arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64; do subanexo IV da Instrução

Normativa TC MS nº 36 de 06 de junho de 20, que altera a Instrução Normativa TC MS nº 35 de 2011;
Das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante à prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa; de acordo com o subanexo III da Instrução Normativa TC MS nº 36 de 06 de junho de 20, que altera a Instrução Normativa TC MS nº 35 de 2011, em nível de Elemento de Despesa, sendo que seus desdobramentos serão operacionalizados no momento da execução do orçamento a que se refere esta Lei;
Dos recursos destinados à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Básica, de forma a caracterizar o cumprimento da Emenda Constitucional nº. 53 de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, com destaque em Unidade Orçamentária;
Dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com destaque em Unidade Orçamentária;
Por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. No encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo deverá ser incentivada a participação popular na audiência pública, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, alterada pela LC 131/2009, como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal em conformidade com o art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001, conhecida como "Estatuto da Cidade".

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão decretados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência e execução, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. Aplicam-se, às Administrações Indiretas, no que couberem, os limites e disposições contidas na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Contas, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14. Fica o Poder o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários especiais e suplementares, para a criação de programas de trabalho, projetos e atividades, natureza da despesa, no Orçamento Anual para o exercício Financeiro de 2014, que na execução orçamentária se fizer necessário ou que apresentem insuficiências de dotações, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes, Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
Suplementações referentes às captações e contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;
Suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
Suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, mais os riscos fiscais revistos no anexo a este Projeto de Lei.

Parágrafo Único. Aplicam-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:
Atendam os dispositivos do artigo 169 e seus parágrafos da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;
Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 17 O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura observarão as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e a compreendida a proveniente de transferências;
Ensino Fundamental com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I desta Lei, com o objeto de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério, enquanto outras políticas para o setor não foram aprovadas;
O FUNDEB, com a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) destinada à remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.

Parágrafo Único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 18 Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 41 e 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 19 Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas nas Resoluções do Senado Federal de nº 41 e 43, de 21 de dezembro de 2001 e normas da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal".

Art. 20 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 21 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder ao percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município e o do Poder Legislativo ao percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no artigo 41 desta Lei.

Art. 22 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isoladas e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 23 As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundo ou despesa obrigatória.

Art. 24 A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 25 A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no artigo anterior será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 26 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Parágrafo Único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da

Lei 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
A assunção de dívidas;
O reconhecimento de dívidas;
A confissão de dívidas.
Art. 27 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 28 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal, conforme o artigo 29 - A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, fica estipulado o percentual de até 7% (por cento) sobre:
A Receita Tributária do Município;
As Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal;
O produto da Receita da Dívida Ativa Tributária conforme Parecer "C" do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001.
§ 1o – Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.
§ 2 º - A Câmara Municipal enviará até o dia vinte de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar 101/00, alterada pela LC 131/2009.
Art. 29 As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E DESPESAS

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 30 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
Dos tributos de sua competência;
De prestação de serviços;
Das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
De convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Leis específicas vinculadas a obras e serviços públicos;
Dos recursos provenientes da Emenda Constitucional nº. 53 de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória 339 de 28 de dezembro de 2006.
Das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
Das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
Das demais transferências voluntárias.
Art. 31 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária; da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA Estadual; do crescimento econômico também fornecido pelo Estado – PIB Estadual; ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os três seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.
§ 4º A receita contida nos anexos desta Lei será revista por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, para ajustes aos efeitos provocados pela macroeconomia da nação, pelos efeitos econômicos provocados pela economia local e para atender aos dispositivos contidos nos parágrafos anteriores a este, conforme art. 3º desta Lei.
Art. 32 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o pelo menos uma das seguintes condições:
Demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerado na estimativa da receita orçamentária na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, alterada pela LC 131/2009 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1º A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:
Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
Art. 33 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.
Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme orienta a Portaria n º 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.
SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 34 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
A revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
A reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
Ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
As amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos

Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
A cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
A modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementação da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 35 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 36 Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009.
Art. 37 Para exercício financeiro de 2014, será considerada como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

SEÇÃO IX

Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 38 Para atendimento ao prescrito no Art. 100, Parágrafo 10 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.
Parágrafo Único. A relação dos débitos, de que trata o "*caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda a, pelo menos, uma das seguintes condições:
Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
Certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 39 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada semestre.
Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:
A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
Criação de cargo, emprego ou função;
Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
Contratação de hora extra.
Art. 40 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, alterada pela LC 131/2009, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.
§ 10 No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 30 Não alcançada, a redução, no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
Receber transferências voluntárias;
Obter garantia direta ou indireta de outro ente;
Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
Art. 41 Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no § 4º do art. 4º desta Lei, respeitado o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.
§ 10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§ 20 Não será objeto de limitações, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPÍTULO III

Controle de custos, Transferências e Finalidades.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 42 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, utilizando o sistema identificação dos custos por detalhamento em elementos de despesas.
Parágrafo único. Semestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 43 A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.
Art. 44 A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas da administração estadual e federal, ressalvadas as concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.
§ 10 A despesa com cooperação técnica e financeira contrapartidas em convênios e acordos e participação em consórcios far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;
§ 20 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar e aos portadores de necessidades especiais, e

as entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder púbico.
§ 3° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art. 19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ressalvadas as destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistência social, saúde e educação.

SEÇÃO XIII
Das Disposições Gerais

Art. 45 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.
Art. 48 Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução do orçamento para o exercício de 2014, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita do Município ou em decorrência de recursos obtidos e não previstos no orçamento, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 49 Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamento para o exercício de 2014, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do superávit financeiro, limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial – Anexo 14 - do exercício anterior ao da execução orçamentária em andamento, na forma de como estabelece inciso I do § 1 º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 50 Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar até 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o parágrafo único do art. 14 e seus incisos, desta lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do § 1 º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 51 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2013, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.
Art. 52 Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com a Lei de Orçamento.
Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros Sintéticos que expressam os valores do Orçamento.
Art. 53 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N º1.527/2013

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2014

As diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e entidades da Administração direta e indireta, serão:

1 - Compromisso de Gestão Transparente, Ética e Popular:
I - Implementar a Ouvidoria Municipal para colher informações, sugestões e reclamações da população, quanto ao funcionamento e o atendimento da administração.
II - Criar sistema de acompanhamento permanente das obrigações definidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com ênfase na prestação de contas e na publicidade ampla dos atos do executivo.
III - Organizar, estruturar fortalecer e respeitar a participação e as atribuições dos conselheiros populares.

2 - Assegurar à População Serviços Públicos Eficientes e Acessíveis:
I - Desburocratizar a máquina administrativa, melhorando sua qualidade e a produtividade, com total acesso dos cidadãos e cidadãs.
II - Adotar o planejamento como indutor conceitual e organizacional da ação administrativa na afirmação, integração e execução e todas as políticas públicas, tendo como foco o bem-estar da pessoa.
III - Valorizar o servidor público municipal, com a melhoria as condições de trabalho, remuneração e capacitação.
IV - Instituir a Escola Municipal de Governo para que, em caráter permanente, qualificar e atualizar os conhecimentos dos servidores públicos dentro das áreas de atribuições do serviço público municipal, com uma visão holística e não segmentada.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI 1.527/2013

METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2013 PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2014

As metas e diretrizes a serem instituídas para elaboração do orçamento do exercício de 2013 foram estruturadas por meio de audiências públicas com os diversos setores de cada atividade. Foram elaboradas a partir de uma discussão com os participantes interessados em contribuir as Diretrizes para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2014. Atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Implantar no âmbito do município de Porto Murtinho, Políticas Públicas de Desenvolvimento Social e de Cidadania, com ações estruturantes para enfrentamento imediato à exclusão social, ao desemprego e à falta de perspectiva do nossa população em especial dos jovens e pais de famílias.

DIRETRIZES

• Fazer o aproveitamento de ações exitosas e já desenvolvidas, no âmbito do Governo Estadual e Federal; ampliando e melhorando o atendimento e seu alcance, além de instituir e fortalecer ações e programas afirmativos de Inclusão cidadã, com políticas públicas voltadas aos segmentos mais vulneráveis e ou tradicionalmente atingidos pelo preconceito ou pelas diversas formas de exclusão e discriminação social, econômica, cultural, esportiva e de gênero.

AÇÕES EMETAS

• Implantação cartão social integrado, em parceria com o SESI, SENAI e SENAR, implantar um Centro de Formação profissional e de Oportunidades.
• Direito de Defesa da Mulher, com criação de casa abrigo para mulheres e Crianças, vítimas da violência doméstica e da Delegacia da Mulher, em parceria com o Governo Estadual.
• Dar oportunidade aos programas voltados ao atendimento e à garantia dos direitos humanos e de cidadania, propiciando a Inclusão e a promoção social, econômica e cultural de todas as camadas da sociedade, por meio de programas de políticas públicas do Município, do Estado e da União;
• Inclusão digital: Implantar rede de informática para uso de todas as faixas etárias da população nos órgãos e equipamentos de utilidade pública.
• Implantar política pública de atenção e assistência à melhor idade, observando integralmente o que dispõe o Estatuto do Idoso.
• Dar continuidade e ampliar os programas de atendimento às crianças e adolescentes, com ênfase em iniciativas já existentes, como o Coral das Meninas Cantoras de Porto Murtinho e Patrulha Mirim, além de instituir outras.
• Criação de um centro de atendimento, recuperação e reabilitação de usuários de substancias psicoativos, com recursos próprios, convênios ou meio de consórcio públicos com outros municípios da região, pelo alto custo e complexidade do tema.
• Criação da subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres.
• Articular e Garantir o desenvolvimento social e a cidadania aos moradores do município com todos os meios disponíveis a fim de

enfrentar fortemente a pobreza, a miséria e o desemprego no município de Porto Murtinho.
• Planejar de forma transversal com Saúde, educação, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Indústria, Comércio, Turismo, projetos que viabilizarem a Inclusão Social Produtiva dos beneficiários dos PETI, CRAS/PAIF, Bolsa Família, Jovem cidadão, Futuro da Fronteira, Banda Municipal, Meninas Cantoras, Esporte é Vida, dos Integrantes do Projeto Touro Bandido e Encantado.
• Criação de Grupos produtivos, com cursos de capacitação e qualificação profissional, com assessoramento de entidades públicas, privadas e ONGs, o para o efetivo funcionamentos dos mesmos, entre eles: corte e costura, cerâmica, artesanatos de palha de carandá, madeira de carandá, taboa, camalotes, couros, ossos, pedras, entre outros.
• Parceria com SISTEMA S – SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR, para qualificação de profissionais para área de eletricista, mecânica de autos e motores de Popa, construção civil, mecanização rural, e transformação de produção de alimentos de origem animal.
• Instituição de Programa Municipal de Planejamento Familiar, através dos serviços de Saúde, ESF e Agentes Comunitários de Saúde. A fim de se evitar gravidez na adolescência, precoce e de risco, com pacientes hipertensa.
• Através de palestras, vídeos, materiais impressos e muita informação.
• Implantar programa de amparo a crianças e idosos: do Leite de vaca e de soja, da multimistura, da complementação nutricional, de legumes, e dos alérgicos.
• Criação da APAE: com ações transversais com a saúde, educação e Assistência Social e clubes e Serviços, como Maçonaria, Lions e Rotary Club.
• Implantar no âmbito da política de Assistência Social, articulação para atendimento direto às colônias, Terra Indígena, áreas rurais e fronteiriços (cidadãos paraguaios que residem em território brasileiro).
• Implantar calendário de Cursos profissionalizantes.
• Manter banco de dados permanentes dos profissionais formados nos cursos e outros, como uma Agência Municipal de emprego.
• Instituir o Conselho Municipal de Emprego.
• Aderir definitivamente às políticas do Governo Federal dos territórios, tantos do MDS- Ministério do Desenvolvimento Social; como do MDA Ministério do Desenvolvimento Agrário e do MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura.

SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

DIRETRIZES
Implantar uma política de saúde que será sustentada pelos seguintes pilares: qualidade, humanização e universalização do atendimento, integralidade das ações e democratização de gestão, buscando assegurar uma vida saudável para povo murtinhense.
Realizar parcerias com universidades que ajudarão identificar e desenvolver plantas uma vida mais saudável através das ervas de conhecimentos milenares que os antigos conhecem para cura ou melhora de algumas doenças simples - é a chamada medicina alternativa. Além da implantação de praças com academias de ginástica ao ar livre, para que todos tenham possibilidade de uma vida melhor.

AÇÕES E METAS
Buscar uma vida saudável e com qualidade de vida para todos;
Ampliar o Programa Estratégia de Saúde da família e de Agentes Comunitários de Saúde;
Implantar o Programa Humanização de Saúde, com distribuição e leitos ela específica no hospital para a maternidade e pediatria;
Criação do programa de Atendimento Domiciliar (médico da Família);
Construção de novos postos de saúde;
Criar serviços na área de saúde mental, buscando parceria com outras esferas de governos;
Reequipar, informatizar e modernizar hospital e postos de saúde;
Contratação de mais médicos e profissionais de saúde;
Aquisição de Veículo para atendimento domiciliar na área de fisioterapia;
Aquisição e uma lancha e ônibus dotado de equipamento para atendimento odontológico, médico e pequenas cirurgias às populações indígenas, rural e ribeirinha, em parcerias com instituições privadas, governamentais e não governamentais (ONG e OSCIPS).
Implantação de centros odontológicos;
Implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), que está voltado a assistir pessoas com problema de saúde mental, individual e coletiva em caráter ambulatorial, de forma contínua e de valorização do ser humano, inserindo-o de volta na sociedade;
Criação e implantação do programa DST/AIDS, garantindo tratamento multidisciplinar e acesso aos medicamentos;
Construção do Laboratório para realização de novos exames e diagnósticos.
Criação de um Pronto Atendimento Médico, com atendimento noturno. (18 Hs de funcionamento) Implantação do programa de Planejamento familiar, garantindo informação, assistência especializada e acesso aos recursos que permitam optar livre e conscientemente por ter ou não filhos, e a escolha do método anticoncepcional mais adequado.
Manter o atendimento à pessoas portadoras de necessidades especiais nas áreas esportivas, através a equoterapia, hidroterapia.

EDUCAÇÃO CIDADÃ

DIRETRIZ
Assegurar uma educação de qualidade, cidadã, inclusiva, participativa, com valorização dos educadores, com acesso a modernos instrumentos tecnológicos de comunicação e informação, para produção e acesso ao conhecimento e à cultura.
Porto Murtinho vai fazer uma revolução na educação, garantindo a Educação Infantil e novas oportunidades para os jovens e adultos.
Garantir uma educação de qualidade e a democratização dos recursos destinados à educação básica.

AÇÕES E METAS
Implantação de meritocracia na educação, como forma de melhorar a posição e a colocação do município do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
Fortalecer os programas que priorizem o desenvolvimento infanto-juvenil, através da criação de CEINFS;
Garantir a qualidade educacional, através de educação tecnologia, bibliotecas interativas e gestão compartilhada, atendimento nutricional na merenda escolar e distribuição de kits escolares (Uniforme completo e mochila);
Criação de laboratórios e informática nas escolas da rede municipal de ensino, bem como nos centros comunitários e espaços físicos destinados ao uso público localizados nos bairros;
Implantar modalidades esportivas olímpicas na grade os jogos escolares;
Criar o Programa Indústria do Conhecimento, em parceria com a FIEMS e o sistema S (SESI, SENAI, SENAR, SEBRAE, SENAC).
Educação Integral;
Retorno ao reforço Escolar nas Instituições de ensino;
Elaborar e revisar os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas Municipais;
Elaborar o Plano Municipal de Educação;
Implantar a coordenação de área (matemática / linguagem);
Escola com Internato para Área rural;
Resgatar a autonomia das Escolas;
Liberar profissionais para comporem Conselhos de relevante importância à comunidade;
Instalação de Salas de Tecnologias, em todas as Instituições de Ensino do Município;
Biblioteca virtual comunitária, nas comunidades escolares;
Iniciar estudos para implantação de Escolas Técnicas; considerando potencial e demanda do município.
Incentivar cursos de pós-graduação aos formados da Educação Básica.
Ampliar o POLO UNIVERSITÁRIO através de convênios com a UAB; criar leis municipais que viabilizem a continuidades do centro de Ensino superior;
Trazer novos cursos para ofertar aos cidadãos Murtinhenses.

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA, AQUICULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO e MINERAÇÃO.
Implantar um projeto de desenvolvimento e de Inclusão Social Produtiva, que vai inaugurar um novo ciclo de crescimento econômico

com Geração de Empregos e distribuição de Renda, com aproveitamento social das extensas áreas disponíveis de terras e águas e aptas para produção familiar, do meio ambiente preservado, com uma visão de conservação e sustentabilidade ambiental, socialmente justo e economicamente viável; promovendo diretamente o crescimento econômico da micro –economia local, gerando empregos e distribuição renda, com autonomia, protagonismo social dos trabalhadores e auto sustentabilidade tanto no campo como na cidade, investindo na vocação agroturística do município e fortalecimento das cadeias produtivas locais.

DIRETRIZES

Investir na agricultura familiar: nas cadeias produtivas do: leite e carnes, na pesca, na aquicultura e na atração de novas empresas e nas cadeias produtivas destes segmentos.
Criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário Pesca e Aquicultura, objetivando a potencialização das ações de apoio e estímulo à Geração de Emprego e Renda.
Cumprir a Lei de Cessão de uso do Laticínio Municipal, com ampliação dos investimentos.
Redução da taxa de desemprego através de cursos técnicos e profissionalizantes, reduzindo êxodo rural e incentivando a fixação do homem do campo, no campo.
Formar o individuo rural em agente transformador e usuário das oportunidades que o município oferece.
Potencializar através de apoio, em parceria com a FUNAI, MDA, MDS ente outros, visando o desenvolvimento econômico e sustentável da Terra Indígena;

AÇÕES E METAS

Realizar ações de desenvolvimento da hidrovia Paraguai, com atividades de geração de trabalhos e renda, como a criação de peixes e tanque rede, e a apoio ao pescador profissional com aquisição de barcos, motores e petrechos, em parceria com MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura além de uma atenção especial à Indústria do Turismo de Pesca.
Estimular e apoiar as iniciativas de formação de associações de cooperativas, através de grupos de produção, comercialização, compras compartilhadas e cadeias produtivas, nos diversos setores da economia.
Estabelecer parcerias e convênios com universidades e ONGs, objetivando o fomento das ações com entidades nacionais e internacionais, para pesquisa e transferência de tecnologia;
Estimular a implantação de cooperativas de reciclagem e recuperação de resíduos sólidos e produção de fertilizantes.
Estimular a Implantação de Assentamento Rural pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário, para atender famílias de agricultores e aqui cultores familiares e pescadores profissionais que queiram migrar de atividade;
Agilizar a regularização fundiária das áreas do KM 06, entre outras;
Cumprimento da Lei de Cessão de uso do Laticínio Municipal, com Início imediato das suas atividades.
Estudo para Implantação do Abatedouro de pequenos e grandes animais.
Incentivo a todas as propriedades rurais que possuem até 4 módulos fiscais: (320 hectares); podendo por entendimento local, chegar aos 400 hectares;
Programar e implantar ações estruturantes, no sentido de reverter a SITUAÇÃO ATUAL de decadência da Agricultura Familiar, por falta de incentivo do Poder Público, falta de acesso a Patrulha Mecanizada, Sistema de comercialização dos produtos, Falta Laticínio, abatedouro de Pequenos e Grande Animais, Mercado do Produtor; Ausência de PRONAF, PAA, PNAE, PNCF (ACESSO A TERRA).

SEGURIDADE SOCIAL, FORMALIZAÇÃO DA ECONOMIA E DA ATIVIDADE LABORATIVA.

Implantar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agrário e Rural, com a UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS de Mecanização Agrícola, ATER, Logística, regularização de área sem título (KM 06).

Implantar nas áreas indígenas, culturas de produção sustentáveis com objetivos de Geração Renda: ARTESANATO, Mandioca, Café orgânico, Erva-mate, turismo e agricultura de subsistência, entre outros.
Priorizar PRONAF Indígenas e acesso a crédito, Programa Nacional e Moradia Rural.

APICULTURA
Implementar a apicultura como fator de produção importante, com incentivos do Poder Público, CASA DO MEL, ATER, acesso ao Sistema de comercialização dos produtos, viabilização de PRONAF, PAA, PNAE, PNCF (ACESSO A TERRA);

SEGURIDADE SOCIAL, FORMALIZAÇÃO DA ECONOMIA E DA ATIVIDADE LABORATIVA;

Implantar a Política Pública de Incentivo à Meliponicultura, ATER, Casa do Mel (local de Extração), equipamentos, veículo, certificação pela VISA, IAGRO e MAPA.
Criação do SELO de Qualidade do Mel Orgânico de Porto Murtinho.

LEITE
Gerar Renda fornece SAÚDE à população e regulamenta uma cadeia produtiva pivô do Desenvolvimento Agrário, ajuda o utiliza-se do mercado local; O leite emprega diretamente 2 pessoas nos primeiros 100 litros, aumentando mais um pessoas a cada 100 litros;
Mudar atual quadro: SITUAÇÃO ATUAL - Ausência do Sistema, Agroindústria, Implementação estagnada por falta de incentivo do Poder Público, falta de Sistema de comercialização dos produtos, Ausência de PRONAF, PAA, PNAE, PNCF (ACESSO À TERRA)

SEGURIDADE SOCIAL, FORMALIZAÇÃO DA ECONOMIA E DA ATIVIDADE LABORATIVA.

Investir forte na Política Pública de Incentivo à Produção de Leite, melhoria genética, pastagens, água, ATER, Plano Municipal de Desenvolvimento Agrário e Rural, Programa Municipal de Consumo de Leite pra Idosos e Crianças.

PESCA E AQUICULTURA

Composto de 01 colônia de pescadores; local de trabalho – Rio Paraguai e seus afluentes; importância - gera renda, com potencial para movimentar mercado local e regional.
Política Pública de Incentivo à Produção, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, Porto de Acesso ao Rio, ATER, Plano Municipal de Desenvolvimento Agrário e Pescado, Programa Municipal de Consumo de Peixe na Merenda Escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO.
Prospecção de ações estruturantes para PROMOVER instalação em Porto Murtinho de INDÚSTRIAS: PORTO de EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, FERROVIA, MINERAÇÃO, FRIGORÍFICO e apoio à ampliação que as suas atividades, CERÂMICA, CURTUMES, FÁBRICA DE RAÇÃO, ESTALEIROS;
Promover Incentivos municipais para instalação do Parque Industrial-Empresarial, com aquisição de área, para instalação de Abatedouro Municipal para pequenos e grandes animais; atracadouros de embarcações, marina municipal, área para transferências das empresas que hoje estão sediadas no Dique e precisam ser retiradas, por conta da reforma, entre outros empreendimentos.

MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA
Promover diversas formas de turismo e sustentabilidade ambiental na municipalidade, implantando um programa de educação ambiental, combatendo a degradação dos mananciais e do solo, investindo no turismo como eixo central do projeto e desenvolvimento econômico, social e ambiental.
DIRETRIZES
Criação da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Qualidade de Vida, com a finalidade de promover as diversas formas de turismo em potencial na cidade e a sustentabilidade ambiental na região do pantanal sul;

Implantar com urgência o Aterro sanitário com usina de beneficiamento de lixo sólido.
Implantar gradativamente a coleta seletiva, começando pelas escolas e órgãos públicos, apoiando a criação da Cooperativa de catadores; fornecendo espaço e infraestrutura básica.
Alavancar o Turismo de Eventos na cidade, aproveitando sua localização estratégica e infraestrutura apropriada (cine – teatro, Teatro de Arena, Praça de Eventos e Museu).
Fomentar a participação do município em eventos regionais, nacionais e internacionais, que muito contribuem para a consolidação do produto Turístico municipal;
Fortalecer o Trade turístico municipal, através de ações em conjunto com entidades do setor, visando atender a seus anseios com políticas públicas e o fortalecimento da Central Municipal de Turismo.
Recuperar e preservar o meio ambiente, combatendo a poluição do ar, sonora, visual, dos mananciais e dos solos.
Criação do Centro de Atendimento ao Turista. – CAT.
Adquirir área pra assentar de forma digna os moradores remanescentes do PNMCA – Parque Natural Municipal da Cachoeira do APA.
Desapropriar área de acesso público ao rio Perdido e ao rio APA.
Resolver a questão da água na Colônia Cachoeira;
Posto de Saúde com ambulância na Colônia Cachoeira;
Elaborar pesquisa de opinião e vocação para o trabalho e Geração de Renda para Moradores tradicionais da Colônia Cachoeira.
Implantar coleta de lixo com local de armazenamento e Coleta de Lixo semanal de lixo na Colônia Cachoeira.
Incentivar produção de alimentos na Colônia Cachoeira.
Revisar Plano de Manejo do PNMCA e suas inovações a fim de trazer investimentos em turismo;

AÇÕES E METAS
Implantação de corredor turístico por meio e estímulo à criação do cruzeiro fluvial Assunção x Porto Murtinho e Corumbá x Porto Murtinho; com "*transfer"* terrestre para cidade de Bonito e Jardim.
Implantação do corredor turístico bioceânico ligando Bonito – Porto Murtinho – São Pedro de Atacama – Iquique – antofagasta, no Chile.
Otimização do Parque Municipal da Cachoeira do APA
Criação de um produto turístico no morro Pão de Açúcar e Fecho dos Morros para prática de esportes radicais e turismo contemplativo.
Ser um vetor de capacitação da mão de obra dos agentes turísticos municipais, através de seminários, palestras, cursos, oficinas e workshops;
Ampliar o programa de coleta Seletiva do lixo, implantando um plano piloto domiciliar com orientação profissional para melhor utilização do lixo.
Traçar um plano de preservação e Conservação da Mata Ciliar do Rio PARAGUAI.
Realizar trabalho social com a colônia de pescadores do Município para Inclusão da mão de obra ociosa durante o período da Piracema.
Organizar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação visitas técnicasdos alunos da REME ao pantanal, para um trabalho contínuo de conscientizaçãoe preservação ambiental.
Estabelecer junto com o COMDEMA – as metas anuais para investimentos do ICMS-ECOLÓGICO
Estabelecer meta de plantio de árvores na área urbana do município.
Sinalização em geral. (Exceto de trânsito)
Elaborar o Código Ambiental Municipal.

JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES
Fortalecer o protagonismo juvenil e assegurar oportunidades para o desenvolvimento social, profissional e esportivo dos jovens. Porto Murtinho vai investir nos seus talentos locais, valorizando à participação dos jovens da vida do município.

DIRETRIZES
Criação da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte.
Potencializar a formação Integral da Juventude, fomentando o protagonismo Juvenil através da prática esportiva.
Instituir programas e mecanismos de promoção profissional, intelectual e vocacional.

AÇÕES E METAS
Criar, ampliar e qualificar os programas e projetos de esporte, enquanto políticas públicas, em parceria como o governo federal, tais como os programas: esporte e lazer da cidade, Bolsa Atleta e Segundo Tempo; estendendo aos núcleos nas escolas e comunidades, democratizando o acesso ao esporte e ao lazer a jovens, articulados com outros programas existentes.
Realizar parcerias com ligas esportivas já existentes e estimular a criação de ligas de outras modalidades, visando a diversificação das modalidades esportivas entre jovens e adultos.
Criação de um centro de treinamento das categorias de base, visando todas as modalidades.
Implantação do projeto Esporte de alto rendimento através da iniciativa privada.
Apoiar times de futebol do município, com objetivos profissionais restantes do cooperativismo de clubes filiados à Liga de futebol.
Iluminação do estádio Municipal Walfrido Concha e construção de vestiários.
Implantar a pista de Atletismo.
Estimular a pratica de atividades esportivas, tais como montarias, rodeios e cavalhadas.

CULTURA E LAZER
Fundação de Cultura
Assegurar a cultura e o lazer como políticas públicas, garantindo o direito ao acesso e à produção, garantindo o direito ao acesso e à produção de bens culturais, aos espaços de lazer e à integração Comunitária popular e o conhecimento.

DIRETRIZ
Criação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, como o fim de incentivar a cultura e o lazer potencializando a ocupação dos espaços e os mecanismos sociais (cineteatro Murtinhense, Museu dom Jaime Barreira, Teatro de Arena da conceição e praça de eventos).
AÇOES E METAS
Criar o calendário cultural do Município.
Apoiar a recuperação e reativação do clube dos caiçaras;
Apoiar a construção e de um Clube Popular a ser administrado pelas associações de Moradores.
Estimular a criação de um parque de exposições, feiras e eventos.
Continuidade e ampliação da banda Municipal
Calendário de exibição de filmes culturais e educativos
Fomentar o aprendizado e a prática de danças típicas do município, bem como o intercambio com outros municípios de nosso estado ou de outros em âmbito nacional.
Estimular as artes cênicas através de aulas, projetos, oficinas e apresentações de grupos e companhias teatrais em nosso município;
Valorizar o artesanato local, criando um cadastro Municipal de artesãos, estimulando as artes locais.

INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, MOBILIDADE E INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Modernizar a infraestrutura do município, implantando asfalto de qualidade, saneamento, drenagem, esgotamento sanitário criando as condições necessárias de integração da região ao MERCOSUL e ao Pacífico. Porto Murtinho vai recuperar suas malhas viárias, estradas e pontes, investir em reformas de pontes de concreto modernas a fim de viabilizar a indústria frigorífica. Investir em equipamentos comunitários e casas populares.
DIRETRIZ
Dotar a cidade e o município e Infraestrutura moderna e funcional.
AÇÕES E METAS
Elaborar do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
Criação do Banco de dados da Prefeitura Municipal; cadastro imobiliário.
Ampliação da malha urbana com asfalto;
Revitalização do cemitério Municipal, com arruamento, cruzeiro, sala de estar;
Administração e serviços permanentes, além de manutenção e limpeza.

Recuperação de pontes e de estradas vicinais, como forma de permitir e garantir o escoamento da produção de produtos e os transportes de estudantes da área rural.
Prosseguir com a recuperação dos canais de macro e microdrenagem da cidade.
Implantar a cobertura no canal de macro drenagem da Av. laranjeiras até o dique no bairro jóquei clube/COHAB.
Construção de postos de saúde.
Construção de mais creches
Implantação de ciclovia na BR 267 até o Km 06; com apoio do DNIT e FUNDERSUL;
Acompanhar, fiscalizar e propor Estrada Parque ligando a sede do município á região do Morro Pão de Açúcar / Fecho dos Morros, com o apoio do Governo federal.
Implantação de Estrada parque ligando a sede do Município à reserva indígena dos Kadiweos, como o apoio do Governo Federal.
Acompanhar, fiscalizar e propor a realização de obras do PAC da hidrovia do Rio Paraguai, junto ao Ministério dos transportes e AHIIPAR;
Manutenção de estradas e pontes com recursos próprios e participação do estado (FUNDERSUL);
Manter equipe para manutenção dos corredores das chácaras;
Retornar fábrica de tubos;
Mutirão de LIMPEZA nos bairros a cada 6 meses; coma participação da Defesa Civil e demais instituições;
Cuidar permanentemente da iluminação pública;
Promover a limpeza urbana, conservação da de praças, jardins e parques, além da retirada de lixo sanitário, com eficiência e assiduidade.
Implantar estradas de acesso à propriedades certificadas pelo INCRA, na região da Colônia Ingazeira.
Dotar a Colônia da Ingazeira de programa de manutenção de estradas e pontes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO.
Porto Murtinho vai investir fortemente em equipamentos comunitários, praças, ciclo vias, sinalização de trânsito, casas populares, doações de lotes às camadas mais carentes da nossa população; pois é inconcebível que haja favelas e subhabitação em nossa cidade, com programas Federais: PAC, MINHA CASA MINHA VIDA, PROGRAMA DE DESFAVELAMENTO, PROGRMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL, FUNASA.
DIRETRIZ
Dotar a cidade e o município e Infraestrutura moderna e funcional.
AÇÕES E METAS
Implantação do Programa de DESFAVELAMENTO, a fim de acabar com as moradias de baixo padrão e as das áreas de risco em nossa cidade, tanto urbana como rurais; entre elas: LIXÃO, MATADOURO, BR 267 e fundos da COHAB e aquelas de carandá.
Além da legalização de todos os lotes que foram doados irregularmente.
Revisão no Plano territorial local, para implantação de Posto de Saúde, Creches,
Parques Infantis, praças, campos de múltiplos esportes.
Construção de casa popular, através de convênios com Governo Estadual e Federal.
Implantação de ciclovia na BR 267 até o Km 06; com apoio do DNIT e FUNDERSUL;
Acompanhar, fiscalizar e propor Estrada Parque ligando a sede do município á região do Morro Pão de Açúcar / Fecho dos Morros, com o apoio do Governo Federal.
Elaborar do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
Criação do Banco de dados da Prefeitura Municipal; cadastro imobiliário.
Revitalização do cemitério Municipal, com arruamento, cruzeiro, sala de Administração e serviços permanentes, além de manutenção e limpeza.
Acompanhar a Implantação de Estrada parque ligando a sede do Município à reserva indígena dos Kadiweus, como o apoio do Governo Federal.
Acompanhar a Manutenção de estradas e pontes com recursos próprios e participação do estado (FUNDERSUL);
Elaborar estudo de construção e manutenção de calçadas no centro da cidade e onde passou asfalto.
Promover a limpeza urbana, conservação de praças, jardins e parques, além da retirada de lixo sanitário, com eficiência e assiduidade.
Acompanhar a implantação estradas de acesso à propriedades certificadas pelo INCRA e demais propriedades da agricultura familiar, na região da Colônia Ingazeira.
Dotar a Colônia da Ingazeira de programa de manutenção de estradas e pontes.
Coordenadoria Municipal de Transito (JARI)
CONEXÃO REGIONAL E INTERNACIONAL

Fortalecer a integração das ações regionais e o intercâmbio com outras esferas de governos; as relações internacionais em especial no MERCOSUL. Elaborar e implementar políticas compatíveis com outros municípios do sudoeste e do pantanal.

DIRETRIZES
Utilizar de modo mais racional possível e potencializar os recursos existentes.
Apoiar um arranjo produtivo regional identificando com clareza para equacionar problemas comuns noutras cidades.
Articular situação intergovernamental para solução de problemas.
Aumentar a qualidade de nossos serviços e a competitividade dos nossos produtos.
Incrementar as relações internacionais de interesse regional e municipal

AÇÕES E METAS
Solucionar problemas comuns em conjunto com as cidades vizinhas.
Fortalecer entidades regionais, especialmente o consórcio intermunicipal e a câmara regional do MERCOSUL.
Atuar integralmente em conjunto com outras esferas de governos e com entidades estrangeiras públicas ou não.
Criar uma subsecretaria e relações Internacionais no âmbito do Gabinete do Prefeito
Prosseguir com o programa de Macro e Macrodrenagem, em parceria com o Governo do Estado.
Implementar o Plano de parcerias para o Desenvolvimento e proteção ambiental da sub-bacia Bacia do Rio Apa, Alto Paraguai e Municipalidade de Carmelo Peralta.
Viabilizar mecanismos de compensação para o atendimento de saúde a pessoas residentes em outros municípios.
Empenhar-se na consolidação do Polo Universitário Federal e de um Campus Universitário: Tri-nacional na região do nabileque.
Criar marca, ligada ao Consórcio Intermunicipal, de identificação e qualidade assegurada, para os produtos do pantanal do Nabileque e da reserva Kadiwéu.
Solucionar problemas em régios limítrofes do município, juntamente com as prefeituras envolvidas.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

Será instalada no âmbito do Gabinete do Prefeito, a Coordenação Municipal da Defesa Civil; esta terá a função de formação da Brigada Voluntária Municipal, com treinamentos periódicos da comunidade, em estreita parceria com o Corpo de Bombeiros Militares e demais forças auxiliares, Marinha do Brasil e Exército brasileiro. Será dotada de uma sede e infraestrutura, de veículos leves e pesados, administrativos e equipamentos; a fim dar resposta rápida, às demandas imprevisíveis, por meio de um centro de prevenção e previsão meteorológica, de temperatura, em estreita parceria com a Marinha do Brasil, ANA, IMPE e UNIDERP e AGRAER.

META PARA 2013
Instalação de uma estação meteorológica, nas proximidades de Porto Murtinho.
Atitude é a maior virtude;
Comodismo é o maior defeito.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:AD6764AC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2013 – Registro de Preços
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, a convocação das empresas: CIRURGICA MS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – ME, CIRUMED COMERCIO LTDA, DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LEMES E LEMES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA para continuidade do pregão presencial n. 033/2013.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada para aquisição de medicamentos.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo - MS**.**
Local e Data da Realização: A sessão para continuidade do pregão ocorrerá no dia **15 de outubro de 2013**, **às 07h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Revogação: Em razão do item 108 estar sob notificação, informamos a sua revogação.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de outubro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:77B89ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 003 AO CONTRATO Nº 013/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: DELTA DESENVOLVIMENTO DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até o dia 01 de fevereiro de 2013 será prorrogada por mais 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ALTAMIRO REZENDE DO NASCIMENTO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:B34D2FD0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Tomada de Preços nº 007/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 516/2013, torna público para conhecimento dos interessados que por determinação da administração, está **SUSPENSA** a licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para elaboração de Projetos executivos para construção do laboratório de controle da qualidade de água do consórcio intermunicipal de saneamento básico referente ao TC/PAC 360/2010/FUNASA.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Outubro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:2EF61AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 122/2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, aquisição de madeiras para reforma de pontes de madeira no Município de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 23 de OUTUBRO de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Outubro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:313C68F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 463/2013

Decreto "P" nº 463/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Conceder Gratificação para integrar Comissão Interna.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ***JOAO DONIZETE PEREIRA DA SILVA,*** matrícula 1281, ocupante do cargo de Assistente de Serviço Especializado II, na função de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados com fundamento no Artigo 181, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, *Gratificação para integrar Comissão Interna*, correspondente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, por ter sido designado como membro titular para constituir a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, durante o período de um ano, conforme Ata de Posse dos Representantes dos Servidores da CIPA, de 03 de abril de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:EB8E390D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 464/2013

Decreto "P" nº 464/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Conceder Gratificação para integrar Comissão Interna.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ***ELISANGELA DARLETE MONTAGNA SANTIAGO,*** matrícula 1268, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, com fundamento no Artigo 181, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, *Gratificação para integrar Comissão Interna*, correspondente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, por ter sido designada como membro titular para constituir a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, durante o período de um ano, conforme Ata de Posse dos Representantes dos Servidores da CIPA, de 03 de abril de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:3E8D7410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 471/2013

Decreto "P" nº 471/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
9º	Aline Renata Bueno de Andrade	Agente de Serviços	Assistente de Administração	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:EF16E6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 472/2013

Decreto "P" nº 472/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, ***DANIELE LIMA RIEGER***, matrícula 2463, do cargo em comissão de Coordenadora de Almoxarifado, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:034809FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 465/2013

Decreto "P" nº 465/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Conceder Gratificação para integrar Comissão Interna.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ***JURCENEI MIRANDA MADRUGA GOMES,*** matrícula 3203, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Fiscalização de Posturas, Símbolo DAS-5, com fundamento no Artigo 181, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, *Gratificação para integrar Comissão Interna*, correspondente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, por ter sido designada como membro suplente para constituir a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, durante o período de um ano, conforme Ata de Posse dos Representantes dos Servidores da CIPA, de 03 de abril de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:AC71660E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 473/2013

Decreto "P" nº 473/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, ***JURCENEI MIRANDA MADRUGA GOMES***, matrícula 3203, do cargo em comissão de Coordenadora de Fiscalização de Posturas, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:88429921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 466/2013

Decreto "P" nº 466/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Conceder Gratificação para integrar Comissão Interna.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ***SAUL PEDRO GIRARDI,*** matrícula 3431, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico, Símbolo DAS-3, com fundamento no Artigo 181, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, *Gratificação para integrar Comissão Interna*, correspondente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, por ter sido designado como membro suplente para constituir a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme Ata de Reunião Ordinária n° 06, para o período compreendido entre 19/09/2013 e 02/04/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 19/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:D1800621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 474/2013

Decreto "P" nº 474/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***DANIELE LIMA RIEGER***, matrícula 2463, no cargo em comissão de Coordenadora de Fiscalização de Posturas, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:DC20CF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 475/2013

Decreto "P" nº 475/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***JURCENEI MIRANDA MADRUGA GOMES***, matrícula 3203, no cargo em comissão de Coordenadora de Almoxarifado, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:3E935959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 476/2013

Decreto "P" nº 476/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***LUIZ TERUYUKI WATANABE***, no cargo em comissão de Supervisor Veterinário, Símbolo DAS - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:157CF3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 467/2013

Decreto "P" nº 467/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Conceder Gratificação para integrar Comissão Interna.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ***FRANCISCO ADEMAR LIMA GONZAGA,*** matrícula 1282, ocupante do cargo de Assistente de Serviço Especializado II, na função de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, com fundamento no Artigo 181, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, *Gratificação para integrar Comissão Interna*, correspondente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, por ter sido designado como membro titular para constituir a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, durante o período de um ano, conforme Ata de Posse dos Representantes dos Servidores da CIPA, de 03 de abril de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:40407181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 477/2013

Decreto "P" nº 477/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***RONALDO SANTANA DA SILVA JUNIOR***, matrícula 4962, do cargo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:11F9EFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 478/2013

Decreto "P" nº 478/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***MARIA LUCIA DA SILVA SOARES***, matrícula 2446, registro 3615, do cargo de Assistente de Serviço, na função de Agente Comunitário de Saúde – PSF 01, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B77CD653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 479/2013

Decreto "P" nº 479/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***DIEGO DE LIMA ANDRADE***, no cargo em comissão de Superintendente Odontológico, Símbolo PSI – UBS 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:80193A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 480/2013

Decreto "P" nº 480/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***ILISE SENGER***, matrícula 2433, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8F8A881E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 468/2013

Decreto "P" nº 468/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Conceder Gratificação para integrar Comissão Interna.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ***REGINALDO DE MATTOS CASTRO,*** matrícula 2266, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Servente de Obras, com fundamento no Artigo 181, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, *Gratificação para integrar Comissão Interna*, correspondente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, por ter sido designado como membro titular para constituir a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, durante o período de um ano, conforme Ata de Posse dos Representantes dos Servidores da CIPA, de 03 de abril de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:586A3244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 481/2013

Decreto "P" nº 481/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder o servidor ***ESTEVÃO CAMILO FAVARETTO***, matrícula 515, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professor Regente de Português – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas atividades junto à FUNPESG – Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste, nos termos da CI nº 554, de 30 de setembro de 2013, no período compreendido entre 08/08/2013 e 31/12/2013, com fundamento no Inciso II, do Artigo 95 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, regulamentado pela Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:50657FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 469/2013

Decreto "P" nº 469/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Conceder Gratificação para integrar Comissão Interna.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ***ADRIANO SOARES FREIRES,*** matrícula 3438, ocupante do cargo de Assistente de Serviço Especializado II, na função de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, com fundamento no Artigo 181, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, *Gratificação para integrar Comissão Interna*, correspondente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, por ter sido designado como membro suplente para constituir a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, durante o período de um ano, conforme Ata de Posse dos Representantes dos Servidores da CIPA, de 03 de abril de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:4CBBDCC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 470/2013

Decreto "P" nº 470/2013 PMSGO-GAB 07 de Outubro de 2013.

Conceder Gratificação para integrar Comissão Interna.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ***WALTER DE CIQUEIRA MARTINS,*** matrícula 2461, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Gari, com fundamento no Artigo 181, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, *Gratificação para integrar Comissão Interna*, correspondente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, por ter sido designado como membro suplente para constituir a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, durante o período de um ano, conforme Ata de Posse dos Representantes dos Servidores da CIPA, de 03 de abril de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:4DD3F76D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de Dispensa

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Locação de imóvel para armazenar pneus inservíveis.

Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Marechal Floriano, nº 1.793, Loteamento Capão Redondo II, neste município, para armazenamento de pneus inservíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, ao custo de R$ 1.500,000 (mil e quinhentos reais) mensais, referente ao pagamento de aluguel, totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por todo o período a ser contratado.

Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

São Gabriel do Oeste, MS
Em 4 de outubro de 2.013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:401C2D06

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

(repubicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Município de Mato Grosso do Sul, nº 0934, p. 43)

Ratificação de Dispensa de Licitação

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Locação de Imóvel para abrigar os Projetos Culturais "Sol Maior" e "Dança Criança".

Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Locação do imóvel localizado a Avenida Tuiuiú, 1027, bairro Jardim Gramado, de propriedade do Senhor Claudir José Bertoncelli, para abrigar os projetos culturais "Sol Maior" e "Dança Criança", conforme Processo Administrativo nº 0010014/2013, dispensa nº 016/2013, pelo valor mensal de R$1.710,00 (mil setecentos e dez reais) pelo período de 4 (quatro) meses.
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

À Superintendência de Assuntos Jurídicos para formalização do contrato, após à Contabilidade para empenho.

São Gabriel do Oeste, MS
Em 26 de setembro de 2.013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:9D89FF0A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2013
Processo Administrativo nº 051/2013
Processo Licitatório nº 088/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Rosa & Guimarães Ltda. ME.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato**, conforme a justificativa anexa ao Processo Administrativo, por um novo período de 3 (três) meses.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Eduardo Cesar Martins Guimarães
Data da Assinatura: 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:3F944980

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 153/2013
Processo Administrativo: 088/2013
Processo Licitatório: 152/2013
Pregão Presencial: 101/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial Ltda. – EPP
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos de Assessoria e consultoria administrativa na área tributária com implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência no recebimento de receitas tributárias municipais com fornecimento de licença de uso de softwares específicos para ISSQN e Taxa de Alvará em plataforma WEB, assessoria e consultoria para implantação da Nota fiscal eletrônica e capacitação de funcionários públicos, empresários, prestadores de serviços e conversão do banco de dados, conforme memorial descritivo em anexo.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020104	Prefeitura – PMSGO
04.129.0002.2012.0000	Manutenção das atividades da tributação
3.3.90.35.99	Serviço de Consultoria
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: O valor global base do presente Contrato, importa em R$ 329.100,00 (trezentos e vinte e nove mil e cem reais), sendo R$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais) referente ao lote 01 e R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) referente ao lote 02.
Vigência: O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses para o Lote 01, de 03 (três) meses para o Lote 02, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por Lei.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/Airton Falchembak
Data da assinatura do contrato: 25/09/2013

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:15233AC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 060/2013 DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Marcel Soares Ferreira Garcia, portador da cédula de identidade RG nº 42.158.665-5 SSP/SP e CPF nº 383.179.208-95 para exercer o cargo de provimento comissionado de Secretário de Administração, símbolo DAI 1-3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 22 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:E1F08CA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 427, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Delega competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para desempenhar o controle social do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as orientações técnicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS, do Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para desempenhar o Controle Social do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, objetivando garantir a integração do Programa ao Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B0CCE5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 428 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Delega competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para desempenhar o controle social do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que estabelece que a execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

CONSIDERANDO o Art. 14 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que estabelece como competência dos Municípios a constituição de órgão de controle social do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o §3º do Art. 2º da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que divulga orientações para constituição de instância de controle social do Programa Bolsa Família (PBF) e para o desenvolvimento de outras atividades, segundo o qual orienta que: "Por decisão do Poder Público, o controle social do Programa Bolsa Família (PBF) poderá ser realizado por instância anteriormente existente, como as de controle social dos Programas Remanescentes ou os conselhos setoriais vinculados a outras políticas públicas, garantidas a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade civil"; e
CONSIDERANDO a deliberação n° 090 de 28 de junho de 2005 da Comissão Intergestora Bipartite do Estado de Mato Grosso do Sul, e a Deliberação n° 011 de 12 de Junho de 2005 do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre a aprovação do termo de aceite e acompanhamento do Programa Bolsa Família;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a função de realizar o controle social do Programa Bolsa Família - PBF no Município de Sidrolândia-MS.
Art. 2° O CMAS, como instância de controle social do PBF, deve estimular a integração e a cooperação entre os demais conselhos setoriais existentes, bem como articular-se com os mesmos, de maneira a acompanhar a oferta dos serviços de educação e de saúde, e o atendimento prioritário às famílias em maior grau de vulnerabilidade social.
Art. 3° Caberão ao CMAS, sem detrimento de outras atribuições, as seguintes atividades:
I - quanto ao cadastramento único:
a) contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;
b) identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar ao Poder Público municipal seu cadastramento; e
c) conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Bolsa Família, periodicamente atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
II - quanto à gestão dos benefícios:
a) avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do PBF;
b) solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;
c) acompanhar os atos de gestão de benefícios do PBF e dos Programas Remanescentes realizados pelo gestor municipal;
III - quanto ao controle das condicionalidades:
a) acompanhar a oferta, por parte dos governos locais, dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias;
b) articular-se com os conselhos setoriais existentes no Município para garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;
c) conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades, periodicamente atualizada e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
d) acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no Município; e
e) contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades;
IV - quanto aos programas complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, de sua condição de exclusão social, articuladas entre os conselhos setoriais existentes no Município, os entes federados e a sociedade civil;
V - quanto à fiscalização, monitoramento e avaliação do PBF:
a) acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do processo de cadastramento no Município, da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa e da gestão do Programa como um todo;
b) exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;
c) comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família e à Secretaria Nacional de Renda e Cidadania do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SENARC a existência de eventual irregularidade no Município no que se refere à gestão e execução do PBF; e
d) contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família;
Art. 4º O CMAS deve acessar os instrumentos e informações do programa, disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, de forma a permitir a consecução de suas atribuições, a aumentar a transparência das ações sociais e a possibilitar maior participação da sociedade.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABNETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5448BF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

" Dispõe sobre desempenho alcançado durante o Estágio Probatório".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que são conferidas por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, em virtude do desempenho alcançado durante o Estágio Probatório, os servidores abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo
5867	Agnaldo Moraes	Técnico Agrícola
5868	Aldair José Szymjczak	Técnico Agrícola

5870	Antonio Alves Alcântara	Auxiliar de Enfermagem
6175	Elvandes dos Santos Pereira	Motorista de Veículos Leves
5869	Jesiel de Carvalho Moreira	Motorista de Veículos Leves
5787	Jocenilda Vaz dos Santos	Assistente Administrativo
5859	José Pereira de Souza Filho	Motorista de Veículos Leves
5600	Kelvin Correa dos Santos	Assistente Administrativo
5854	Lane Aparecida Quintana de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem
5874	Maria Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
5860	Nelcy Aparecida Fioravantti	Auxiliar de Serviços Gerais
1498	Rosimeyre Dourado dos Santos de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais
5875	Salete Crhist	Artífice de Copa e Cozinha
5847	Sheila Honório Trindade Damasceno	Auxiliar de Enfermagem
6210	Simone Cristaldo Dias	Assistente de Creche
6180	Vânia Dias de Souza	Assistente de Creche
6176	Waldomiro de Lima Teles	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:4CAC3245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/118/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Alessandra Bezerra Braga.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A0EA1A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/093/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado 01/02/2013.
Assinam: Ari Basso e Alexandra Mariano dos Santos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:7061E8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/072/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Antonia Rosely da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6B221B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/003/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Armelinda Candida.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4A5CF035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/055/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Carla Santos Souza.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CB3CA623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/166/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado 08/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Dejanira Mamédio.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8B9EB9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/008/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Elaine Cristina Guardiano Jamar.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A9D4ADC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/058/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Joana Marcelino Vicente.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:770BE789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/128/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado 01/02/2013.
Assinam: Ari Basso e Maria Claudete de Melo Medeiros.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:11C7C0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/165/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 08/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Mayra de Fátima Nato Pereira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:50806CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/096/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 01/02/2013.
Assinam: Ari Basso e Patrícia Erica de Oliveira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D08753F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/092/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 01/02/2013.
Assinam: Ari Basso e Rosineide Ferreira da Silva Antunes.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:366893EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/091/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 17/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Suzana Bogado Fruto.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9F3A23A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/029/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Tatiane Mariano dos Santos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B8409CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/119/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 01/02/2013.
Assinam: Ari Basso e Vivian Freitas Barretos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:10D5BC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/892/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 25/04/2013.
Assinam: Ari Basso e Elaine Souza dos Santos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D92ED413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/057/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Danieng de Oliveira Dias.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A31EF5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/131/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 22/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Jorge Alves.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:99F77322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/085/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Maria das Dores Maciel Gomes.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8A6A3EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/084/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 01/02/2013.
Assinam: Ari Basso e Luzia Figueiredo Batista.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CF03FBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/083/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Luciana Maciel Gomes.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CD013734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/087/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Mariluce Gonçalves da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BE9D857A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/167/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 08/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Rariane Vilhalba Cuevas.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F9600833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/074/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Aline Rodrigues Caceres.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D45EADC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/162/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 10/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Lucimar Conceição Gomes.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2295D0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/002/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 08/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Anderson de Araujo França.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:904150B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/065/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Aparecida Angelita de Almeida Escobar.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F414E1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/063/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Mara Lucia Barbosa Alves.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5ABD8CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/064/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Juliana Aparecida da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A2A8767C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/246/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 20/02/2013.
Assinam: Ari Basso e Rosimara Aparecida Bado.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:16F8DCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/069/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Luciana Aparecida Souza de O. Lima.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3ADCF401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/007/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 12/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Adailza Cunha Leão de Souza.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9ACA43FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/129/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 17/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Luzimeire Silva de Souza.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:7D5A05FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/Lidiane Rocha Ferreira/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Lidiane Rocha Ferreira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C43BB3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/023/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Odete Menezes Gonçalves.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6607FE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/075/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Cilene Parecida da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0CE76F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/099/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 11/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Aldria Vilhalba Cuevas.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A7293820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/265/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 06/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Ana Miria de Souza Santos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9423F6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/068/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Cristina Costa.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D4014013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/041/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Edileuza Silva Pereira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:52C82B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/046/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Glaciely Cotocio de Souza.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A7445590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/070/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Helena Aparecida Jakoski.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:389E65D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/066/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Ludimila Macedo Ferreira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:57960C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/097/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 01/02/2013.
Assinam: Ari Basso e Raquel Caires Gomes.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5B5B9F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/056/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 12/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Clarice Orniques Correia.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:04BB0AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/023/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Odete Menezes Gonçalves.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BC698DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/075/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Cilene Parecida da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2DB3F40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/099/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 11/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Aldria Vilhalba Cuevas.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:83128216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/265/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 06/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Ana Miria de Souza Santos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:426DE6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/068/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Cristina Costa.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BF1D626A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/041/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Edileuza Silva Pereira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:467F0679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/046/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Glaciely Cotocio de Souza.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:756CAF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/070/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Helena Aparecida Jakoski.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8D18A66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/066/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Ludimila Macedo Ferreira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8878782D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/097/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 01/02/2013.
Assinam: Ari Basso e Raquel Caires Gomes.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D4488B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/056/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 12/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Clarice Orniques Correia.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:733B80C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/028/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Tânia Jussara Pluta.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6E96BDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/026/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Rosana Conceição da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:7EAF0475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/020/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Marines Costa Miranda.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FBF6C3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/136/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Marily da Paixão.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:AD18A72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/135/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Arlete Valquíria Soares Ovelar.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9130E665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/138/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Lilian Fernandes Oruê.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8DC30A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/049/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Jorcelina Martins Machado de Souza.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BA34D0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/142/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Sandra Aparecida de Almeida.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:785DCED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/053/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Rita de Cassia dos Santos Nunes.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0BF271E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/171/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Alessandra Machado Moraes.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5E90EE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/037/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Raquel Gabriel da Costa.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3C32EB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/102/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Jaice Vieira Candido.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0416B313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/104/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Lilian Vilanova do Nascimento.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E0838C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/103/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Kellem Jaiza Miranda de Sousa.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A2812CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/088/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Neuzeli Texeira Severo.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:7EB65444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/107/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Luzinete Ferreira Rodrigues Nunes.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C1FBB108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/035/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Carmem Ines Marques.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FB538C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/034/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Adriana Nascimento Reis.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F84C63CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/038/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Talita Fernanda Giotto.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6FB2729B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/610/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 22/05/2013.
Assinam: Ari Basso e Lenir Flores da Conceição.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:36816C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/079/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Eugenia Ogeda Brites.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4F4459E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/090/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Patrícia Martins da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2F882971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/060/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 14/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Karina Abreu Costa.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B8996E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/009/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Elza Parra Sanabria.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1900D47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/562/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 25/02/2013.
Assinam: Ari Basso e Aparecida Eliane Vidal Bispo.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:884CDADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/010/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Euzenita Stefana Muller Santana.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6E6BEF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/098/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Ana Amalia de Oliveira Nantes.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3D900763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/163/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Claudia de Souza Duarte.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0C3EEABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/031/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Valquíria Ajala Modesto.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F245D5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/006/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Edinéia Ferreira Soto.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:367F2B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/024/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Patrícia Fávero.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F8C780FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/088/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 15/01/2013.
Assinam: Ari Basso e Neuzeli Texeira Severo.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:95A5148E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/168/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 01/02/2013.
Assinam: Ari Basso e Gabriel Ribeiro Pigosso.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1416A751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2.º SEMESTRE

Fica aditado o contrato n.º RH/EDUCAÇÃO/127/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado em 07/01/2013.
Assinam: Ari Basso e José Félix da Silva.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0D1C50F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu, Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 038/2013, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 08/10/2013, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor por lote, que é de R$ 32.318,52 (trinta e dois mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) as licitante: ALESSANDRA DE ANGELO MENDONCA, ART VIDEO LTDA, COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME

Sidrolândia MS, 08/10/2013

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A0DEA82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2013

PROC. ADM. Nº 172/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo § 1° do art. 65 da lei Federal 8.666/93 de acordo com a relação descritiva e quantitativa demonstrada em anexo ao presente Termo Aditivo.

Face ao acréscimo do quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 07/2013, importando em R$ 19.656,91 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) correspondente a 4,25 %, em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 172/2013, o valor global de atualizado até 07.03.2013 que era de R$ 462.113,53 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e treze reais e cinquenta e três centavos, passa a ser de R$ 481.770,44 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 07/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Maria Gilca V. Nunes

Sidrolândia-MS, 03 de Julho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8F223FBF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício, 2014
e PPA – Plano Plurianual exercício 2014 a 2017.

O Município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Prefeito, senhor ROBERTO TAVARES ALMEIDA, no cumprimento do que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Taquarussu, bem como a Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e faz saber a quem possa interessar, em especial a sociedade Taquarussuense a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar no dia 16 de outubro de 2013 (quarta-feira), às 09h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Felinto Muller, nº 984, centro, nesta cidade, com a finalidade de debater e contribuir para a

elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2014 e Plano Plurianual – PPA exercício 2014 á 2017 do Município de Taquarussu.
Para tanto, na referida Audiência Pública serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes, bem como das organizações representadas por associações, entidades, clube de serviços, instituições, representantes de segmentos diversos. Tais sugestões deverão ser explanadas verbalmente em plenário a fim de constar em Ata.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado na Imprensa Oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul, (www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site do município (www.taquarussu.ms.gov.br) e afixado no mural na sede da Prefeitura e demais Órgãos Públicos do Município, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Taquarussu – MS, 08 de outubro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:0D38B114

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 407 /2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

"Altera o Artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 277/2008, de 20 de Maio de 2008".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o Artigo 4º. da Lei Municipal n.º 277/2008 de 20 de Maio de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º - A partir da publicação desta lei, fica autorizada, uma única vez, a emissão do **Termo de Doação** para fins de transferência de lotes das pessoas constantes no cadastro municipal ao adquirente desde que autorizado formalmente através de procedimento administrativo pelo titular do cadastro, e preenchido as exigências dos parágrafos deste artigo.
§1°- Para a eficácia da transferência, deverá o adquirente do lote regularizar imediatamente o imóvel por escritura pública de doação junto à Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS.
§2°- Efetivado o registro da escritura pública o adquirente devera apresentar certidão de matricula atualizada para a efetivação da transferência do cadastro municipal de imóveis, sob pena de nulidade do Termo de Doação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 08 de Outubro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:9C2B04B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 408/2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

"Altera o artigo nº 2º, caput, da Lei Municipal nº 253/2006 e institui as penalidades relacionadas ou decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e dá outras providências."

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Observado o disposto no Art. 23, Incisos II e VIII da Constituição Federal e em consonância com a Lei Federal nº 7889 de 23/11/89, o artigo 2º da Lei Municipal nº 253/2006 de 09/05/2006, passa ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. – O Serviço de Inspeção Municipal será composto, no mínimo por um médico veterinário e dois agentes de fiscalização, sob a coordenação e autonomia do primeiro para agir dentro de seus estatutos."

Art. 2º - Ficam instituídas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, as penalidades abaixo especificadas:

I - multa de 100 a 500 UFERMs :
A) aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
B) aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;
C) aos que condicionarem ou embalarem produtos em embalagens ou recipientes não permitidos;
D) aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do SIM nas testeiras das embalagens, nos rótulos ou em produtos;
E) aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação;
F) aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

II - multas de 501 a 1000 UFERMs:
A) às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste regulamento, e os destinarem a fins comerciais;
B) aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
C) aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
D) aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas nesta Lei;
E) aos que adquirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros Estados, procedentes de estabelecimentos não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
F) às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com a presente Lei devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
G) às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício das suas funções;
H) aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;
I) aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo,

quando for o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;
J) aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
K) aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;
L) aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
M) aos que infringirem os dispositivos desta Lei, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
N) aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, as transferências de responsabilidades previstas na Lei, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;
O) aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal;
P) aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;
Q) as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

III - multa de 1001 a 1500 UFERMs:

A) aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagem e carimbos de Inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sidos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
B) aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
C) aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;
D) aos que usarem indevidamente os carimbos de inspeção municipal;
E) os responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo, produtos sem rotulagem;
F) os que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com determinações da inspeção Municipal.

IV- multa de 1501 a 2000 UFERMs:

A) aos responsáveis por qualquer alterações fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
B) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
C) as pessoas físicas e jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que , ao critério do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, possam ficar prejudicadas em suas condições de consumo;
D) aos que subornarem, tentarem subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
E) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela inspeção municipal,
F) aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados nesta Lei ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
G) às pessoas físicas e jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em produtos que não estejam sob Inspeção Municipal;
H) aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, tendo-se em mira a defesa da produção animal do País.

Parágrafo Único- Serão aplicadas ainda, as pessoas físicas e/ou jurídicas ou responsáveis por casas comerciais que receberem, armazenarem ou expuserem à venda produtos que não procedam de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Federal, Estadual ou Municipal cabendo aos servidores do Serviço de Vigilância Sanitária, que constatarem as infrações, levar ao conhecimento da Diretoria da Inspeção Municipal de Taquarussu - MS para apuração e lavratura dos competentes autos de infração.

Art. 3º - Todo produto de origem animal exposto a venda , sem identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado clandestino e como tal, sujeito as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º - As penalidades previstas nesta lei não poderão ser aplicadas, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e firma responsável, assegurados sempre, o direito de defesa e o contraditório, definidos no decreto regulamentador do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 5º - O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo infrator, pelo proprietário do estabelecimento ou representante legal ou preposto, ou ainda, por duas testemunhas.
§ 1º - Sempre que o infrator negar a assinar o auto, tal fato deverá ser informado no auto pelo funcionário responsável pela lavratura, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao infrator, no caso de pessoa jurídica, ao seu representante legal, por correspondência registrada, assinalando-se o prazo para defesa.
§ 2º - Apenas a multa será fixada levando-se em conta as circunstancias agravantes e atenuantes, tais como:
I – Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:
a) Primariedade;
b) Gravidade da Infração;
c) Não embaraço na fiscalização;
d) Capacidade econômica do infrator, e
e) Ausência de prejuízo efetivo ao consumidor;
II – Consideram-se circunstâncias agravantes:
a) Reincidência;
b) Embaraço ou resistência a ação fiscal;
c) Ardil ou simulação;
d) Descaso com a autoridade fiscalizadora, e
e) Prejuízo efetivo ao consumidor.
Art. 6º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinqüenta por cento) no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, com área útil construída até duzentos e cinqüenta metros quadrados.

Art. 7º - Cabe ao regulamento dispor complementarmente sobre as disposições desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 08 de Outubro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 408/2013

TAXAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ABATE POR ESPÉCIE	FATORES MULTIPLICADOS DA UFERMS
Bovino Bovino	0,08 UFERMS, por animal
Suíno, ovino, caprino	0,03 UFERMS por animal
Aves e coelhos	0,01 UFERMS por animal
Pescados	0,03 UFERMS por tonelada
Embutidos	5,00 UFERMS por tonelada
Fatiamento	5,00 UFERMS por tonelada
Ovos	2,00 UFERMS por 500 dúzias
Mel de Abelhas e Derivados	0,01 UFERMS por litro
Derivados do leite	0,02 UFERMS por 20 Kilos
Leite	Isento

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 408/2013

TAXAS PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL

DESCRIÇÃO DA TAXA	FATORES MULTIPLICADOS DA UFERMS
1 . Análise e aprovação de projeto e operacionalização de estabelecimento destinado à industrialização de produtos ou subprodutos de	18

origem animal	
2 . Instalação do Serviço de Inspeção Sanitária no estabelecimento a que se refere o item 1	15
3 . Aprovação e registro de rótulos e dados técnico/informativos de produtos ou subprodutos industrializados pelo estabelecimento a que se referem os itens 1	4

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:CE23AE83

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 409 /2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

"Altera o Artigo 2º. da Lei Municipal Nº. 324/2010, de 14 de Dezembro de 2010".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o Artigo 2º. da Lei Municipal n.º 324/2010 de 14 de Dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Os imóveis doados na forma do artigo antecedente tem como finalidade específica a construção e instalação do 3º GMP/Taquarussu da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de conclusão de 04 (quatro) anos a partir da vigência da presente Lei.
§ 1º Em caso de descumprimento ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo, os imóveis doados se reverterão ao patrimônio deste Poder Executivo Municipal.
§ 2º Fica expressamente vedada, após a doação, à alienação dos imóveis por parte da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 08 de Outubro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:53B9810D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 410 /2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

"Cria novos elementos de despesas e autoriza o Poder Executivo do Município de Taquarussu – MS, a remanejar dotação orçamentária do orçamento vigente".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir novos elementos de despesas no Orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0014.2.009.0000 – Manutenção do CRAS-PBF		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	**R$**	**3.000,00**
02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0014.2.051.0000 – Piso Básico Variável III – PBV III		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	**R$**	**27.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**30.000,00**

Art. 2° - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será remanejado através de anulação parcial ou total de dotações e não será computado para efeito do limite de abertura de créditos suplementares estipulado no Inciso I, do Art. 4º da Lei Municipal N.º 379/2012 e Lei Municipal 399/2013 as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento em vigência:

02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0014.2.062.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	**R$**	**4.000,00**
08.244.0014.2.009.0000 – Manutenção do CRAS-PBF		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$**	**20.000,00**
08.243.0014.2.076.0000 – Manutenção do Programa Pro-jovem - PBV I		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$**	**4.000,00**
08.241.0014.2.077.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$**	**2.000,00**
TOTAL A ANULAR E REMANEJAR	**R$**	**30.000,00**

Art. 3° - Fica incluído no Plano Plurianual 2010/2013 o referido crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 08 de Outubro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:A6D46090

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 411/2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

"Amplia o Vale-Alimentação no Município de Taquarussu - MS, benefício a ser concedido aos servidores municipais que especifica e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer Vale-Alimentação, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, vinculados aos Anexos I e II da Lei Municipal nº 397/2013 de 06 de junho de 2013 e Anexo Único da Lei Complementar nº 013/2011 de 31 de Agosto de 2011.
Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se, para os fins previstos no "caput" deste artigo.
Art. 2º O valor do Vale-Alimentação de que trata esta lei será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.
Parágrafo Único - Para fins de atualização do Vale-Alimentação de que trata este artigo, fica estabelecido o mês de janeiro como data base
Art. 3º O Vale-Alimentação poderá ser concedido em pecúnia, mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, com finalidade de aquisição em estabelecimentos comerciais do município, de gêneros que compõem a cesta básica.
Parágrafo único. O valor do Vale-Alimentação será cumulativo, podendo este valor ser usado no mês subseqüente, caso não seja gasto integralmente no prazo de 30 dias a partir de seu recebimento.
Art. 4º O Vale-Alimentação instituído por esta lei será devido ao servidor afastado do serviço sem prejuízo de vencimentos em virtude de:
I - férias;

II - casamento, até 8 (oito) dias;
III - luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até 8 (oito) dias;
IV - luto, pelo falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados, até 2 (dois) dias;
V - licença por acidente de trabalho ou doença profissional;
VI - licença à gestante;
VII - licença-paternidade prevista no artigo 7º, XIX e art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal de 1988;
VIII - licença-adoção conforme períodos previstos no artigo 71-A da Lei de Benefícios da Previdência Social (Lei 8.213/91);
IX - licença médica do próprio servidor ou para cuidar de pessoa da família;
X - cumprimento de mandato de dirigente sindical ou classista, na forma da legislação específica;
XI - convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
XII - licença compulsória;
XIII - faltas abonadas nos termos que a legislação federal dispuser;
XIV - missão ou estudo de interesse do Município em outros pontos do território nacional ou no exterior, nos termos da legislação pertinente;
XV - participação em delegações esportivas ou culturais, nos termos da legislação pertinente;
XVI - participação em eventos de desenvolvimento profissional, regularmente autorizados pela Administração e desde que não ultrapassem 15 (quinze) dias.
§ 1º. Outros afastamentos do servidor, ainda que considerados como de efetivo exercício pela legislação municipal, não ensejarão o pagamento do Vale-Alimentação.
§ 2º. Somente fará jus ao Vale-Alimentação o servidor que contar com 15 (quinze) dias de exercício no mês correspondente ao pagamento, inclusive na hipótese de início de exercício.
Art. 5º O pagamento indevido do Vale-Alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da freqüência ou a autoridade competente às penalidades previstas em lei.
Parágrafo único. Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subseqüente, na forma que dispuser o regulamento.
Art. 6º O Vale-Alimentação instituído por esta lei:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;
IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Instituto Nacional de seguridade Social - INSS.
Art. 7º O Vale-Alimentação ampliado por esta lei será devido a partir do mês de outubro de 2013.
Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário e em especial e sua totalidade a Lei Municipal N.º 323/2010, de 14 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 391/2013 de 16 de abril de 2013.

Taquarussu – MS, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:5BA1C842

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2013

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedoras as empresas:**

RICARDO RIZZO DE MEDEIROS - MEI, CNPJ: 18.860.766/0001-01

Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)

Objeto: concessão remunerada de uso e exploração à titulo oneroso de espaço público, denominado 01 sala medindo 54,40 m² de área conforme memorial descritivo, destinados à exploração de lanchonete**,** localizado no terminal rodoviário deste Município, conforme alínea a) do item 1.1 do Edital e proposta apresentada.

MP- TRENSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 12.529.495/0001-20

Valor Total: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)

Objeto: concessão remunerada de uso e exploração à titulo oneroso de espaço público, denominado 01 sala medindo 05,31 m² de área conforme memorial descritivo, destinada a emissão de passagens rodoviárias (guichê), localizada no terminal rodoviário deste Município, conforme alínea c) do item 1.1 do Edital e proposta apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 20 de Setembro de 2013, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 20 de Setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L.J em substituição

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C43631CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 117/2013

O Município de Terenos/MS, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por item"**.
OBJETO: Aquisição de televisor, ar condicionado, microcomputador e cortina de ar, para as Unidades de Saúde deste município, conforme Anexo I e II do Edital. **DATA/LOCAL: 21/10/2013, ás 09h00min (local),** no recinto da Prefeitura Municipal, sito á Av. Dr. Antonio José Paniago, nº. 119, Centro. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação enviada ao e-mail:**pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 07 de Outubro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:06D7CC6B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 479/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4331/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **Onco Prod Distribuidora de produtos Hospitalares e Oncológicos S.A.**
OBJETO: aplicação do fator de redução de 21,92% (CAP) sobre o preço do medicamento (everolimo 10mg), conforme Comunicado n°05, de 5 de setembro de 2013, em atendimento a solicitação de proposta para atendimento de Ação Ordinária.
VALOR: R$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) equivalente a aproximadamente em 0,06% (zero vírgula seis por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §2º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas. DATA: 25 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

EDIR SANTIAGO DE PAULA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2916478E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 479/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4331/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **Onco Prod Distribuidora de produtos Hospitalares e Oncológicos S.A.**
OBJETO: aplicação do fator de redução de 21,92% (CAP) sobre o preço do medicamento (everolimo 10mg), conforme Comunicado n°05, de 5 de setembro de 2013, em atendimento a solicitação de proposta para atendimento de Ação Ordinária.
VALOR: R$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) equivalente a aproximadamente em 0,06% (zero vírgula seis por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §2º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas. DATA: 25 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

EDIR SANTIAGO DE PAULA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C9679767

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 169/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1116/2013 – Pregão Presencial nº 052/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Construtora Jupiá Ltda - Epp.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de vias urbanas e limpeza de terrenos baldios – lote 01 - setor sudoeste, município de três lagoas/ms, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto geométrico e Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 169/AJ/2013.
VALOR: O valor a ser suprimido do presente Contrato é de R$ 12.130,40 (doze mil e cento e trinta reais e quarenta centavos), equivalente a aproximadamente em 1,60% (um virgula sessenta por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §2º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 24 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLEBER AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1848FAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 169/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1116/2013 – Pregão Presencial nº 052/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Construtora Jupiá Ltda - Epp.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de vias urbanas e limpeza de terrenos baldios – lote 01 - setor sudoeste, município de três lagoas/ms, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto geométrico e Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 169/AJ/2013.
VALOR: O valor a ser suprimido do presente Contrato é de R$ 12.130,40 (doze mil e cento e trinta reais e quarenta centavos), equivalente a aproximadamente em 1,60% (um virgula sessenta por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §2º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 24 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLEBER AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F743A1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS Nº. 489/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4239/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 260/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ZILIOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.*
OBJETO: Aquisição de copos descartáveis para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 461 – Fonte 102000.
DATA: 23/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

AMADEU CLAUDIO ZILIOTTO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F047410B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS Nº. 490/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4239/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 260/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ZILIOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.*
OBJETO: Aquisição de copos descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 37 – Fonte 100000.
DATA: 23/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMADEU CLAUDIO ZILIOTTO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:60851BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 492/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4281/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 263/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: R$ 351.217,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 513 – Fonte 114013.
DATA: 24/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BD080E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 493/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4281/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 263/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: R$ 88.433,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 513 – Fonte 114013.
DATA: 24/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

EDUARDO JOSÉ PRANDO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:71748B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 494/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4281/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 263/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.*

OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: R$ 87.295,50 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 513 – Fonte 114013.
DATA: 24/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C98EB261

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 495/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4281/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 263/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *DIMACI / PR MATERIAL CIRURGICO LTDA.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: R$ 73.561,00 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 513 – Fonte 114013.
DATA: 24/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

CARLA LUZIA ARAÚJO ZAGO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:89788480

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 496/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4281/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 263/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: R$ 47.691,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 513 – Fonte 114013.
DATA: 24/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

MARIA BERNARDETE ROMAN
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D1AE9F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 497/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4281/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 263/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: R$ 39.768,00 (trinta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 513 – Fonte 114013.
DATA: 24/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

DIRCEU DA SILVA LEITE
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:894BFE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 498/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4281/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 263/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: R$ 39.240,00 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 513 – Fonte 114013.
DATA: 24/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

ANDRÉ LUIZ HAJJAR
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2E8AD02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 499/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4281/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 263/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: R$ 22.776,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 513 – Fonte 114013.
DATA: 24/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

EDIVAR SZYMANSKI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0450D31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 500/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4281/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 263/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: R$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 513 – Fonte 114013.
DATA: 24/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BE1566E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 501/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4281/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 263/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CIRUMED COMÉRCIO LTDA.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: R$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 513 – Fonte 114013.
DATA: 24/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:97C12BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR Nº. 506/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4396/2013 – CONVITE Nº. 128/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MOLINA & CAMPOS LTDA – EPP*.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades do Centro de Cirurgia e Diagnóstico – Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 11.930,00 (onze mil e novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 461 – Fonte 102000.
DATA: 26/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:CB13E891

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 512/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4008/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 248/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes para atender o setor de Vigilância Patrimonial - Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 10.200,04 (dez mil, duzentos reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 41 – Fonte 100000.
DATA: 19/09/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTÔNIO BRESCHIGLIARI FILHO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A69BE169

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 515/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3852/2013 - CARTA CONVITE Nº. 123/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na manutenção e reforma do Balneário Público Municipal, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento.
VALOR: R$ 28.118,52 (vinte e oito mil, cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.813.607.2.063 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 353 – Fonte 100000.
DATA: 01/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE LIMA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:878A1ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4479/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: aquisição de 06 (seis) unidades de Tendas (sanfonadas) retráteis de rápida montagem medindo 6m x 3m, de fácil armazenamento, tecido sintético, resistente e impermeável, na cor branca, estrutura Pantográfica com aço galvanizado, construído de peça única com fechamento nas laterais retráteis, com capacidade para 30 pessoas e peso médio de 71,1 Kg, as tendas atenderão os 4 (quatro) CRAS, conforme CI n° 1919/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
EMPRESA: *UNIVERSO DAS TENDAS*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 23/9/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 7.890,00(sete mil oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52.00 – Material de Expediente - Ficha 144 - fonte 100000.

Três Lagoas/MS, 23 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4AEFE3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4485/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de materiais para os cursos: Manicure, Pedicure, Depilação Sobrancelha, Maquiagem, Colorimetria, Corte de Cabelo e escova, conforme relação em anexo, para atendimento as famílias referenciadas dos CRAS Interlagos, Vila Piloto, São João e Ruth Filgueiras. Conforme CI n° 1789/2013.
EMPRESA: JULIO CESAR DE SOUZA - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/10/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 1.310,00(mil trezentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52.00 – Material Permanente - Ficha 146 - fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:934D6C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4756/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: aquisição de 200.000 (duzentos mil) sacos de papel, personalizados com logotipo atual deste Município para ser utilizado pelas Farmácias Municipais. Observamos que o material para confecção deve ser biodegradável em virtude das necessidades Ambientais.
EMPRESA: NONATO EMBALAGENS LTDA - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 04/10/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 5.756,00(cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.39.00 – Material Consumo - Ficha 182 - fonte 181503.

Três Lagoas/MS, 04 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D3BC2B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4084/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 251/2013.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos para fisioterapia, para atender a Clínica de Fisioterapia – Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: MOLINA & CAMPOS LTDA – EPP - R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Três Lagoas/MS, 18 de Setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5A3E6003

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4166/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 256/2013.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: ALVES & ALVES FILHO LTDA - R$ 1.349.999,54 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Três Lagoas/MS, 18 de Setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B99DDA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4400/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 271/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em gestão pública, através de ações como: pesquisa, diagnósticos e implantação de programas organizacionais, concursos públicos, projetos de viabilidade econômica, desenvolvimento e planejamento urbano, projetos de lei, assessoria ao setor de Controle Interno do Município e em defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União e demais autarquias, conforme Termo de Referência.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: CGP CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA - R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Três Lagoas/MS, 01 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:605DEA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4400/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 271/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em gestão pública, através de ações como: pesquisa, diagnósticos e implantação de programas

organizacionais, concursos públicos, projetos de viabilidade econômica, desenvolvimento e planejamento urbano, projetos de lei, assessoria ao setor de Controle Interno do Município e em defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União e demais autarquias, conforme Termo de Referência.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: CGP CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA - R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Três Lagoas/MS, 01 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0C164225

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4455/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 273/2013.
OBJETO: Aquisição de medicamentos não pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
EMPRESAS ADJUDICADAS NOS MENORES PREÇOS POR ITEM: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – R$ 131.646,30 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), *DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA* - R$ 124.544,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), *COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA* - R$ 112.384,45 (cento e doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), *CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA* - R$ 83.355,00 (oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), *GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA* - R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), *MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA* - R$ 34.795,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais), *CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP* - R$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais) *VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME* - R$ 29.580,00 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta reais), *CIRÚRGICA MS LTDA* - 18.434,00 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais) e *PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA* - R$ 15.265,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Três Lagoas/MS, 03 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DBACC0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4455/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 273/2013.
OBJETO: Aquisição de medicamentos não pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
EMPRESAS ADJUDICADAS NOS MENORES PREÇOS POR ITEM: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – R$ 131.646,30 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), *DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA* - R$ 124.544,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), *COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA* - R$ 112.384,45 (cento e doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), *CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA* - R$ 83.355,00 (oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), *GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA* - R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), *MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA* - R$ 34.795,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais), *CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP* - R$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais) *VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME* - R$ 29.580,00 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta reais), *CIRÚRGICA MS LTDA* - 18.434,00 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais) e *PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA* - R$ 15.265,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Três Lagoas/MS, 03 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:AE4CEDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 912/2012 - Pregão Presencial nº 26/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Cano e Santana Serviços Médicos S/S.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 121/AJ/2012.
VIGÊNCIA: nove meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 22 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ENÉIAS DOS SANTOS CANO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:46CC382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 498/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 5073/2011 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***TORRES E PAIVA LTDA.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta– Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 498/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 25 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SUEIDE SILVA TORRES
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:37EAB884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 419/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3354/2013 – Pregão Presencial nº 194/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Drª Ana Karina Soccheta Barros de Figueiredo.
OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Primeira – DO Objeto do Contrato nº 419/AJ/2013, Inclusão de Serviços na realização de procedimentos em pediatria, sem ônus para a Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 27 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

DRª ANA KARINA SOCCHETA BARROS DE FIGUEIREDO
Contratado

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EB991951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 118/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1219/2011 – Inexigibilidade de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 118/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar
DATA: 26 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTÔNIO JOÃO HUGO RODRIGUES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2AA8A207

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 169/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1116/2013– Pregão Presencial nº 052/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Construtora Jupiá Ltda - Epp.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 169/AJ/2013.
VALOR: R$ 60.976,35 (sessenta mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), equivalente a aproximadamente em 8% (oito por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 24 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLEBER AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9C7062B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº0627/2009 - Inexigibilidade de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Viação São Luiz Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 060/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: **:** §1° Inciso II do Art. 57 da lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 19 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

LEDOVINO POSSARI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:600DAA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 146/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº 1466/2009 – Inexigibilidade de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a *Rede MS de Integração de Rádio e Televisão Ltda.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Prazo e Vigência do Contrato nº 146/AJ/2009.
VIGÊNCIA: nove meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 19 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

IVAN PAES BARBOSA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C7BF55B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 261/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2066/2011 – Tomada de Preços nº 013/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Pactual Construções Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – do Prazo de vigência do Contrato nº 261/AJ/2011.
PRAZO: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 26 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A968A440

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 006/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 6720/2009 - Concorrência Pública nº 010/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e CGR Engenharia Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato nº 006/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 27 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS GILBERTO RECALDE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C6ADAF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0282/2013 – Carta Convite N° 010/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Kodama Assessoria Contábil Ltda - Me.
OBJETO: Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato nº 091/AJ/2013, por interesse público e de comum acordo com a Contratada, em razão da empresa ter cumprido integralmente o objeto do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 26 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ YOJI KODAMA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1DD6C694

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 289/2013 - PROCESSO Nº. 4815/2013
Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos utilitários, pick-up, diesel, cabine dupla, tração 04 X 04, direção hidráulica, com ar condicionado, para atender a Policia Militar Ambiental de Três Lagoas/MS, conforme Aditivo de re-ratificação ao Termo de Ajustamento de Conduta em razão da implantação da Usina Termoelétrica pela Petrobras – Petróleo Brasileiro S/A.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 23/10/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F26E47B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 290/2013 - PROCESSO Nº. 4816/2013
Objeto: Contratação de médico especialista na área de Otorrinolaringologia, para atendimento no CEM - Centro de Especialidades Médicas –Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 23/10/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E5E89CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 291/2013 - PROCESSO Nº. 4817/2013

Objeto: Contratação de médico especialista na área de Reumatologia, para atendimento no CEM - Centro de Especialidades Médicas – Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 23/10/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EC0D94F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.898, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo do Município de Paranaíba - MS e dá outras providências. "

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Paranaíba – MS, organizando os cargos públicos e definindo o quadro de vagas e sistemas de retribuições, em conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicados à administração pública.

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal tem por finalidade:

I – estimular o aperfeiçoamento profissional, valorizando o servidor do legislativo municipal, como instrumento de melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços executados pela Câmara;
II – garantir o desenvolvimento no cargo de acordo com o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
III – assegurar aos servidores remuneração condizente com a natureza e complexidade do trabalho e qualificação para o seu exercício, bem como a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados.

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal compõe-se de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, de execução funcional e profissional de todos os níveis e qualquer natureza.
§1º. Os cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, têm como função a gerência administrativa, assessoramento parlamentar, identificados pelas denominações, símbolos, quantidades, vencimentos e qualificações constantes no Anexo I e Tabela A da presente Lei Complementar.

§2º. Os cargos de Provimento Efetivo, com ingresso no quadro de pessoal da Câmara Municipal em caráter efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendida os requisitos fixados no Estatuto dos Servidores Municipais em regulamento próprio e no Edital do concurso, são identificados pela denominação, símbolos, referências, quantidades, vencimentos e qualificações, no Anexo I, Tabelas B, C e D.

Art. 4º. Para os efeitos do presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários serão considerados:

I – **Cargos:** O conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições a servidores nomeados para tal fim;
II - **Cargos de Provimento Efetivo:** o conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições, conferidas a servidores nomeados através de concurso público de provas ou de provas e títulos, para tal fim, sob-regime estatutário, criados por Lei, com denominação própria e número certo;
III - **Cargos de Provimento em Comissão:** é o conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia assessoramento e outras funções de confiança de livre nomeação e exoneração;
IV – **Servidor:** pessoa legalmente investida em cargo público, sob o regime estatutário;
V - **Grupo Ocupacional:** É o conjunto de cargos e funções que compõe a estrutura administrativa, seja de Provimento Efetivo ou de Provimento em Comissão;
VI - **Categoria Funcional:** agrupamento de cargos correlatos ou afins, formados por um conjunto de atribuições direcionadas ao mesmo objetivo e que se relacionam pela natureza do trabalho ou ramo de conhecimento desenvolvido;
VII - **Vencimento:** é a retribuição pecuniária dos servidores pelo exercício de cargo público, conforme símbolo, padrão e referencia que esteja contido;
VIII - **Remuneração: é** a somatória do vencimento com vantagens financeiras permanentes, temporárias ou transitórias, atribuídas ao servidor pelo exercício do cargo público;
IX - **Referência:** escala hierárquica identificada por números que indicam a posição do servidor dentro de uma determinada categoria funcional;
XIII - **Enquadramento:** é a passagem do servidor do atual sistema de classificação para os cargos integrantes do quadro de pessoal instituído por esta Lei Complementar, nos grupos ocupacionais previstos neste Plano.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E FINALIDADE DOS CARGOS

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DOS CARGOS

Art. 5º. O Quadro Funcional permanente da Câmara Municipal de Paranaíba – MS, será constituído de:

I – Grupo Ocupacional 1 – Cargos de Provimento em Comissão
a) Categoria Funcional: Direção e Assessoramento Superior - DAS
II – Grupo Ocupacional 2 - Cargos de Provimento Efetivo
a) Categoria Funcional: Técnico de Nível Superior - TNS
b) Categoria Funcional: Serviços Administrativos – ADM
c) Categoria Funcional: Serviços Auxiliares – SAX

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE DOS CARGOS

Art. 6º. Os cargos em comissão e de livre nomeação e exoneração, que compõe o Grupo Ocupacional I, têm por finalidade o desempenho de atividades de direção e assessoramento superior e classifica-se segundo o grau de responsabilidade, o poder decisório, a posição hierárquica e a complexidade das atribuições.
I - Os cargos em comissão e de livre nomeação e exoneração, obedecerão aos requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional, fixados no Anexo I Tabela A desta Lei Complementar.

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo, que compõem o Grupo Ocupacional 2, a serem preenchidos através de concurso público, têm por finalidade a execução das atividades da Câmara Municipal em todos os níveis e qualquer natureza, para cumprimento da sua missão institucional.

TÍTULO III
DO PROVIMENTO DOS CARGOS
CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 8º. Os cargos de provimento em comissão integrantes do Grupo Ocupacional 1, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal e são os constantes da Tabela A do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º. Os cargos em comissão do Grupo Ocupacional 1, da categoria Funcional: Direção e Assessoramento Superior - DAS serão providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e idoneidade moral e possuidoras do nível de escolaridade exigida ou capacidade pública notória, conforme estabelecido no Anexo I e/ou entre titulares de cargos de provimento efetivo da Câmara, que atendam aos requisitos exigidos.

§ 2º. O servidor efetivo exonerado do cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 9º. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I – a juízo do Presidente da Câmara Municipal;
II – a pedido do próprio servidor.

SEÇÃO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 10. Os cargos de provimento efetivo constantes desta Lei Complementar serão providos:

I – por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos;
II – por readaptação;
III – por reversão;
IV – por aproveitamento;
V – por reintegração;
VI – por recondução;
VII – por reenquadramento na forma desta Lei Complementar.

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo são os constantes do Anexo I – Tabelas B, C e D.

Art. 12. Será considerado nulo de pleno direito, não gerando qualquer obrigação para o Legislativo Municipal nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa, o ato de provimento de cargo efetivo feito em desacordo com os dispositivos desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Sempre que julgar necessário, para adequar à dinâmica administrativa, o Poder Legislativo poderá, mediante ato próprio devidamente justificado, modificar, alterar ou complementar as atribuições dos cargos efetivos, vedado, entretanto, o desvio de função.

Art. 13. Em caso de extinção de cargo e declarada sua desnecessidade, aplica-se o disposto no § 3º do artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 14. São requisitos básicos para provimento de cargo público de Provimento Efetivo na Câmara Municipal de Paranaíba, os constantes do artigo 7º, incisos I a VII da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranaíba/MS)

Parágrafo Único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em ato próprio e/ou previstos no Edital do concurso.

Art. 15. Os provimentos dos cargos integrantes desta Lei Complementar serão autorizados por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação dos Diretores e Assessores diretos, observando-se a existência de vaga e dotação orçamentária para atender às despesas dele decorrentes e o provimento mantenha os gastos com pessoal dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Deverão constar dessa solicitação:
I – denominação e vencimento do cargo e função
II – quantitativo dos cargos e funções a serem providos;
III – justificativa para solicitação do provimento;
IV – relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;
V – indicação da dotação orçamentária.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 16. O ingresso no Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Paranaíba dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 2º. Do Edital do concurso deverão constar, dentre outros, os seguintes requisitos:
I - o período e forma de realização das inscrições;
II – o número total de vagas existentes, e as vagas reservadas para portadores de necessidades especiais;
III – o valor das taxas de inscrição;
IV – as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas, a quantidade, valor e peso de cada questão;
V – o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;
VI – os critérios de avaliação dos títulos, se aplicável;
VII – o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;
VIII – o nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente;
IX – a carga horária de trabalho;
X – o vencimento básico do cargo;
XI – O prazo de validade do concurso;
XII – Outras informações de interesse geral dos candidatos.

§ 3º. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em ato próprio e/ou previstos no Edital do concurso.

§ 4º. Não se abrirá novo concurso público enquanto a ocupação do cargo puder ser feita por servidor em disponibilidade ou por candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade não expirado.

§ 5º. A aprovação em concurso público gera para os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas, direito à nomeação, dentro do prazo de validade e respeitará a ordem de classificação dos candidatos, que só se efetivará após prévia inspeção médica oficial.

Art. 17. O Poder Legislativo Municipal regulamentará por ato próprio as normas gerais dos concursos públicos que farão parte do Edital, respeitando, principalmente, o princípio da publicidade.

Art. 18. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de participar de concursos públicos realizados pela Câmara Municipal de Paranaíba, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

§ 1º. As pessoas portadoras de necessidades especiais aplicam-se as disposições da Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 2º. Não haverá reserva de vagas para portadores de necessidades especiais para os cargos em que for oferecida apenas 01 (uma) vaga no Concurso Público.

Art. 19. Aos candidatos será assegurado o direito de recorrer, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeação.

Art. 20. O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo será declarado estável após cumprir estágio probatório pelo período de três anos, durante o qual terá seu desempenho avaliado, na forma como se dispuser em regulamento.

TÍTULO IV
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

CAPÍTULO I
DOS VENCIMENTOS

Art. 21. Os vencimentos dos cargos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal são os fixados nas Tabelas B, C e D do Anexo I para os cargos de provimento efetivo e na Tabela A do Anexo I para os cargos de provimento em comissão.

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 22. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens pecuniárias:
I – indenizações;
II – gratificações;
III – adicionais.

§ 1°. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2°. As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicado em Lei.

Art. 23. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 24. Constituem indenizações ao servidor:
I – Ajuda de Custo
II – Diárias;
III – As definidas por sentença judicial, transitada em julgado;
IV – Indenização de transporte.
Parágrafo Único. Os valores das indenizações, assim como as condições para sua concessão serão estabelecidos em regulamento próprio.

SUBSEÇÃO I
DAS DIÁRIAS

Art. 25. O servidor que, a serviço afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território Estadual ou Nacional, a serviço do legislativo municipal, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme se dispuser em regulamento.
§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.
§ 2º. Não poderão ser pagas ao servidor mais de 10 (dez) diárias por mês.
§ 3º. O servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis.
§ 4º. Em caso de retorno em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no parágrafo anterior.

SUBSEÇÃO II
DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 26. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 27. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei Complementar, serão deferidas aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
I – gratificação pelo exercício de cargo de provimento em comissão;
II – gratificação natalina;
III – adicional por tempo de serviço;
IV – adicional pela prestação de serviços extraordinários;
V – adicional noturno;
VI – adicional de férias;
VII – adicional de incentivo a escolaridade;

SUBSEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 28. Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, investido em função de direção, chefia ou assessoramento – cargo de provimento em comissão ou de natureza especial será concedido gratificação especial correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento.

Art 29. A gratificação por fiscalização dos atos da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, será devida no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor designado para esta função, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 30. O servidor público federal, estadual ou municipal colocado à disposição da Câmara Municipal de Paranaíba para o exercício de cargo de provimento em Comissão, com ônus para a origem, fará jus a 20% (vinte por cento) do valor do vencimento do cargo que vier a ocupar.

SUBSEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 31. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus o servidor no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo Único. A fração igual ou superior a 15 dias será considerada como mês integral.

Art. 32. A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
Art. 33. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 34. A gratificação natalina não será computada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO III
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 35. O servidor público admitido através de concurso público, terá direito à percepção de adicional por efetivo tempo de serviço público prestado à Câmara Municipal, calculado sobre o seu salário do mês de competência, nas seguintes bases:

I – Adicional de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício, calculado sobre o vencimento base;
II – Ao completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício será concedida mais a sexta parte dos vencimentos, que a estes se incorporará para todos os efeitos.

§ 1º. O adicional por tempo de serviços a que alude o *"caput"* deste artigo, será incorporado aos salários para cálculo de aposentadoria.
§ 2º. A apuração do período será feita em dias de efetivo exercício e o total convertido em anos, considerados estes sempre como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da admissão do servidor.
§ 3º. Aplica-se ao aproveitamento e a reversão à retomada da contagem a partir do reinício do exercício do cargo efetivo.

SUBSEÇÃO IV
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 36. O serviço extraordinário, prestado por servidor efetivo será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 37. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporais, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada ou 60 (sessenta) horas mensais.

SUBSEÇÃO V
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 38. O serviço noturno, prestado por servidor efetivo, em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 36.

SUBSEÇÃO VI
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 39. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

SUBSEÇÃO VII
DO ADICIONAL DE INCENTIVO A ESCOLARIDADE

Art. 40. O adicional de incentivo a escolaridade tem por objetivo o aperfeiçoamento profissional do servidor e será devida na forma estabelecida no artigo 95 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011 (Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Paranaíba)

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA SALARIAL

Art. 41. A política salarial para os servidores da Câmara Municipal terá como objetivo a recomposição da remuneração em razão das perdas decorrentes da desvalorização da moeda e como incentivo ao aumento da eficiência e melhoria do desempenho dos servidores municipais.
§ 1°. A política salarial da Câmara municipal ficará vinculada à disponibilidade de recursos financeiros e ao limite de gastos com pessoal definido na Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101/00 e demais diplomas legais pertinentes.

§ 2°. Serão computadas, para fins de apuração dos gastos relativamente ao limite referido no parágrafo anterior, as parcelas financeiras percebidas pelos servidores referentes ao vencimento e às vantagens pecuniárias bem como o valor dos encargos sociais.

Art. 42. A concessão de vantagens pecuniárias, o aumento de remuneração, a criação de cargos ou suas alterações e a admissão de pessoal a qualquer título, pela Câmara Municipal, ficam condicionados:

I - à existência de dotação orçamentária prévia suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;
II - à autorização específica nas LDO, PPA e LOA para a medida solicitada e por proposta do Presidente da Câmara Municipal;
III - ao limite de dispêndio com pessoal, conforme a Lei Complementar n° 101/00.

Art. 43. Fica estabelecido o mês de janeiro para fins da data base para reposição inflacionária do vencimento, utilizando-se para tanto o IPCA/IBGE do período, conforme dispõe o Artigo 222 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011 (Estatutos dos Servidores do Município).

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44. Compete ao Presidente da Câmara Municipal emitir atos para o cumprimento do estabelecido na presente Lei Complementar.

Art. 45. As atribuições dos cargos de provimento efetivo são as constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 46. Os atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo, ficam desobrigados de comprovarem a escolaridade exigida por esta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância inferior ao valor do salário mínimo nacional ou superior ao subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 48. Os cargos de provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo, Secretária Legislativa, Agente de Recepção, Copeira, Mensageiro e Guarda Noturno, ficam transformados conforme disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 49. Nas hipóteses não contempladas por este Plano de Cargos e Vencimentos, aplica-se aos servidores da Câmara o que dispõe o Estatuto os Servidores Municipais do Município de Paranaíba – MS.

Art. 50. Os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal ficam submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei Complementar, exceto o cargo de Advogado que terá jornada de 20 (vinte) horas semanais, podendo, a critério da Presidência, ser fixada jornada inferior, em caráter excepcional.

Art. 51. Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão submetem-se ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sendo que houver necessidade e ou interesse da Administração do Legislativo Municipal.

Art. 52. As despesas decorrentes da aplicação das disposições contida nesta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários e créditos próprios consignados à Câmara Municipal de Paranaíba.

Art. 53. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.700 de 22 de dezembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

ANEXO I
(Lei 1.898, de 08 de outubro de 2013)

PLANO DE CARGOS

TABELA A

GRUPO OCUPACIONAL 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SIMBOLO	CARGO	QUANT.	REFERENCIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DAS – 1	Diretor Administrativo	01	2	1.604,62	Nível superior completo ou capacidade pública notória
DAS – 1	Diretor Financeiro	01	2	1.604,62	
DAS – 1	Assessor Especial	03	2	1.604,62	
DAS – 1	Assessor Legislativo	07	2	1.604,62	
DAS – 1	Assessor de Imprensa	02	2	1.604,62	
DAS – 1	Assessor da Escola Legislativa	01	2	1.604,62	
DAS – 2	Assessor Parlamentar	02	3	1.166,26	Nível médio ou Capacidade pública notória

TABELA B

GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

SIMBOLO	CARGO	QUANT.	C.H.S	REFER.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
TNS – 1	Advogado	01	20	1	1.765,46	Superior em Direito com registro na OAB

TNS – 2	Contador	01	40	1	1.765,46	Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC.

TABELA C

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ADM

SIMBOLO	CARGO	QUANT.	C.H.S	REFER.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ADM – 1	Secretário Legislativo	02	40	1	1.765,46	Superior completo
ADM – 1	Técnico em Finanças	02	40	1	1.765,46	Superior completo em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas
ADM- 2	Oficial Legislativo	03	40	2	1.604,62	Nível médio
ADM – 2	Agente Legislativo	03	40	2	1.604,62	Nível Médio
ADM – 3	Recepcionista	02	40	3	1.166,26	Nível Fundamental
ADM – 4	Telefonista	02	40	4	862,64	Nível Fundamental

TABELA D

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

SIMBOLO	CARGO	QUANT.	C.H.S	REFER.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
SAX – 1	Motorista	01	40	3	1.166,26	Nível Fundamental e CNH – "C"
SAX – 2	Auxiliar de Serviços Diversos	05	40	4	862,64	Nível Fundamental Incompleto
SAX - 2	Copeiro	02	40	4	862,64	
SAX – 3	Contínuo	01	40	5	683,83	
SAX – 3	Vigia	02	40	5	683,83	

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei 1.898, de 08 de outubro de 2013)

CARGOS TRANSFORMADOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOVA NOMENCLATURA
Assessor Técnico Legislativo	Advogado
Secretária Legislativa	Secretário Legislativo
Agente de recepção	Recepcionista
Copeira	Copeiro
Mensageiro	Contínuo
Guarda Noturno	Vigia

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Lei 1.898, de 08 de outubro de 2013)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR

CARGO: ADVOGADO

SÍMBOLO	PADRÃO
TNS	V

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os cargos cujas atribuições estão relacionadas à Assistência Jurídica e ao assessoramento à Mesa Diretora, às Comissões Parlamentares, aos Vereadores e às chefias dos órgãos internos da Câmara nas questões legais do processo legislativo.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
· Representar a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele quando solicitado;
· Prestar, quando solicitado, assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, através de pesquisas de legislação, jurisprudência, doutrinas e instruções regulamentares;
· Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos em geral, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
· Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara Municipal, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes da estrutura administrativa;
· Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados;
· Manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e das Comissões Especiais que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a elaboração de relatórios conclusivos;
· Assistir a Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

· Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara Municipal, examinado toda a documentação concernente à transação;
· Emitir pareceres técnicos nos processos de licitações para aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, prestação de serviços e outros de interesse da Câmara Municipal;
· Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
· Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referente à sua área de atuação;
· Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos à disposição do Legislativo Municipal;
· Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas ou privadas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal;
· Realizar outras atividades compatíveis com sua especialização profissional.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR

CARGO: CONTADOR

SÍMBOLO	PADRÃO
TNS	V

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Registram atos e fatos contábeis, elaborando os respectivos balancetes, balanços anuais e demonstrações contábeis, prestações de contas e administram o orçamento público da Câmara Municipal.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA
· Elaboram os lançamentos contábeis das receitas e das despesas;
· Controlam o ativo permanente;
· Gerenciam custos;
· Preparam obrigações acessórias, tais como relatórios e prestações de contas de convênios;
· Elaboram os balancetes mensais e balanços anuais,
· Elaboram os documentos relativos à transparência da gestão fiscal, na forma exigida pela legislação;
· Elaboram e administram o orçamento da Câmara;
· Controlam o patrimônio da Câmara Municipal;
· Emitem notas de empenhos e ordens de pagamentos;
· Controlam os saldos em caixa e bancos;
· Controlam a aplicação dos recursos financeiros e controlam os gastos com pessoal, materiais e serviços de terceiros;
· Atendem solicitações dos Tribunais de Contas do Estado em matérias de natureza contábil;
· Realizam auditorias internas e externas;
· Realizam perícias;
· Prestam consultoria e informações gerenciais;
· Executam outras tarefas afins de interesse da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGO: SECRETÁRIO LEGISLATIVO

SÍMBOLO	PADRÃO
ADM	V

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
· Assessorar o Presidente, à Mesa Diretora e os Vereadores no desempenho de suas atividades administrativas e parlamentares.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA
· Assessorar o Presidente da Câmara, e Mesa Diretora e os Vereadores em suas atividades parlamentares;
· Assessor as Comissões Permanentes e as Comissões Especiais, redigindo e digitando documentos, proposições, atas e outros documentos;
· Assessorar a Presidência, à Mesa Diretora e os Vereadores durante as reuniões das Comissões e Plenárias;
· Promover os competentes registros nos anais do Legislativo Municipal;
· Elaborar documentos em geral, atas, projetos, proposições, indicações, requerimentos e outros por solicitação da Presidência ou dos Vereadores;
· Gerenciar informações de interesse do Legislativo Municipal;
· Atender ao público interno e externo;
· Organizar eventos e viagens;
· Organizar a agenda do Presidente;
· Arquivar documentos físicos e eletrônicos;
· Executar as atividades relativas ao Cerimonial da Câmara Municipal;
· Prestar consultoria e assessoria administrativa/financeira à Presidência, à Mesa Diretor e a Diretoria Financeira da Câmara Municipal;
· Prestar assessoria na realização de procedimentos licitatórios;
· Auxiliar nos serviços administrativos dos diversos setores do Legislativo Municipal, tais como, contabilidade, recursos humanos, compras e licitações, almoxarifado, e outros;
· Executar outros serviços administrativos de maior complexidade, sempre que solicitado.
· Executar outras tarefas afins.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGO: TÉCNICO EM FINANÇAS

SÍMBOLO	PADRÃO
ADM	V

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
· Planejar, organizar e controlar os recursos financeiros, bem como assessorar a Presidência, a Mesa Diretora e a Diretoria Financeira da Câmara Municipal em matérias de finanças.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA
· Executar as tarefas relacionadas com o sistema de controle interno da Câmara Municipal;
· Supervisionar as atividades relacionadas ao sistema de contabilidade e finanças;
· Executar serviços de tesouraria em geral, efetuando pagamentos e recebimentos de duodécimos, controle de saldos e conciliações bancárias;
· Participar na elaboração do planejamento organizacional da Câmara Municipal;
· Promover estudos de racionalização, visando melhor desempenho das atividades do legislativo, com maior economicidade;
· Participar do controle do desempenho organizacional;
· Prestar consultoria e assessoria administrativa/financeira à Presidência, à Mesa Diretor e a Diretoria Financeira da Câmara Municipal;
· Prestar assessoria na realização de procedimentos licitatórios;
· Assessorar na elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal;
· Redigir correspondências e documentos de rotina;
· Executar serviços de cadastros, fichários, arquivo e digitação;
· Executar outras atividades correlatas à área financeira da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO

SÍMBOLO	PADRÃO
ADM	IV

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende os cargos que se destinam a executar os trabalhos de apoio legislativo que apresentam alguma complexidade, bem como os serviços de apoio administrativo e financeiro, com certa margem de autonomia.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
· Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais documentos legais;
· Organizar os sistemas de tramitação de papéis, documentos e processos nas diversas unidades da Câmara Municipal;
· Estudar e informar processos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
· Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
· Elaborar normas e procedimentos para registro e guarda de documentos em arquivos, a fim de facilitar a pronta localização dos mesmos;
· Participar, quando solicitado, do processo seletivo de papéis e documentos a ser eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;
· Auxiliar nos serviços administrativos dos diversos setores do Legislativo Municipal, tais como, contabilidade, recursos humanos, compras e licitações, almoxarifado, cerimonial e outros;
· Executar outros serviços administrativos de maior complexidade, sempre que solicitado;
· Executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

SÍMBOLO	PADRÃO
ADM	IV

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Auxiliar na execução de serviços administrativos e acompanhar, coordenar e documentar as atividades relacionadas ao processo legislativo.
Operar máquinas duplicadoras, microcomputadores e realizar mandados externos.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA
· Supervisionar a organização da pauta de reuniões;
· Revisar e providenciar as correções necessárias em todos os atos
· Legislativos da Câmara, como também das proposições a serem apreciadas pelo Plenário;
· Promover os competentes registros nos anais do Legislativo Municipal;
· Elaborar documentos em geral, atas, projetos, proposições, indicações, requerimentos, sistematizar e controlar o registro e publicação dos atos oficiais do Legislativo e do Executivo;
· Atender às solicitações dos Vereadores com observância às normas
· Disciplinares do Regimento Interno;
· Criar, organizar e manter sob sua guarda o arquivo legislativo;

· Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais documentos legais;
· Lavrar as Atas das sessões ordinárias, extraordinárias e Comissões Permanentes;
· Recolher e distribuir internamente correspondências, volumes e expedientes, separando-os por destinatários, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;
· Auxiliar na execução de serviços de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições.
· Prestar informações, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;
· Auxiliar na execução de serviços de escritório, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, entre outros;
· Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
· Registrar a entrada e saída de trabalhos de duplicação, anotando em formulário próprio o número de matrizes e de cópias efetuadas e o setor solicitante;
· Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
· Executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGO: RECEPCIONISTA

SÍMBOLO	PADRÃO
ADM	III

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
· Compreende a execução de atividades de recepcionar visitantes, atender e efetuar chamadas telefônicas.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA
· Recepcionar e acolher visitantes;
· Encaminhar visitantes para os diversos setores da Câmara Municipal;
· Responder perguntas gerais sobre a municipalidade ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder;
· Executar arquivo de documentos;
· Enviar e receber correspondências ou produtos;
· Registrar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, fax's e mensagens), organizando-a e distribuindo ao destinatário;
· Executar trabalhos de digitação organizando o arquivo;
· Controlar as chaves do seu ambiente de trabalho;
· Utilizar a máquina copiadora e fax;
· Manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax;
· Executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGO: TÉLEFONISTA

SÍMBOLO	PADRÃO
ADM	II

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
· Opera equipamentos, atende, transfere, cadastra e completas chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA
· Completam chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais;
· Opera plataforma de atendimento telefônico;
· Opera PABX; ou outro tipo de rede interna;
· Anotar recados;
· Localizar pessoas;
· Transmitir recados;
· Transfere ligações para os ramais solicitados;
· Atende chamadas locais, nacionais e internacionais;
· Presta informações solicitadas;
· Elabora planilha de ligações realizadas;
· Elabora planilha de fax transmitidos e recebidos;
· Executa outras atividades afins.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

CARGO: MOTORISTA

SÍMBOLO	PADRÃO
SAX	III

1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a atividade de dirigir veículos automotores de pequeno e médio porte, zelando pela conservação e funcionamento do mesmo.

2 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA
· Dirigir automóveis, vans e micro-ônibus de transporte de passageiros, dentro ou fora do Município;
· Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;
· Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado esta completa, inclusive seguro, bem como devolvê-la a chefia imediata quando do término da tarefa;
· Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
· Fazer pequenos reparos de urgência;
· Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
· Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
· Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;
· Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
· Executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

SÍMBOLO	PADRÃO
SAX	II

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
· Compreende a execução de serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades da Câmara.

2. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA**
· Limpar e arrumar as dependências e instalações dos edifícios da Câmara Municipal, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
· Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
· Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
· Lavar e guardar copos, pratos, panelas, talheres, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha.
· Dispor adequadamente os resíduos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos.
· Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
· Manter arrumado e em boas condições de conservação os materiais e equipamentos sob sua guarda;
· Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência e em bom estado de conservação;
· Executar outras tarefas afins.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

CARGO: COPEIRO

SÍMBOLO	PADRÃO
SAX	II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
· Compreende a execução de preparação e distribuição de café, chá, sucos e bebidas conforme necessidades ou critérios de seus superiores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA
· Executar tarefas relacionadas a preparar e servir sucos e cafés;
· Auxiliar nos serviços de cozinha, quando solicitado, no preparo de refeições;
· Receber, conferir, separar e armazenar os gêneros alimentícios;
· Cuidar da higienização de utensílios, equipamentos e local de trabalho;
· Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento ou refrigeração;
· Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
· Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
· Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
· Executa outras tarefas afins.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

CARGO: CONTÍNUO

SÍMBOLO	PADRÃO
SAX	I

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
· Transporta correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora da instituição, efetua serviços bancários e de correio, depositando ou apanhado o material e entregando-o aos destinatários, opera equipamentos de escritório, transmite mensagens orais e escritas.

2. DESCRIÇÃO SINTETICA
· Realiza serviço de postagem de correspondência e outros objetos;
· Retira correspondências e objetos nas agências dos correios;
· Prepara malotes para entrega;
· Entrega coleta e abre malotes de correspondências;
· Efetua serviços bancários, tais como depósitos, desconto de cheques, pagamentos de contas;
· Executa serviços externos, tais como autenticação de documentos em cartório, reconhecimentos de firmas e outros;
· Preenche livro de protocolo;
· Identifica entrada e saída de documentos e objetos;
· Anota a identificação do funcionário que está recebendo o documento, correspondência ou encomenda;
· Arquiva documentos;
· Opera máquinas fotocopiadoras;
· Opera equipamento de fax;
· Executa outras tarefas afins.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

CARGO: VIGIA

SÍMBOLO	PADRÃO
SAX	I

1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a execução de serviços de proteção e segurança do patrimônio da Câmara Municipal.

2 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA

· Manter a vigilância sobre depósitos, pátio, áreas abertas e edifício onde funciona a Câmara Municipal;
· Zelar pela segurança de materiais, equipamentos e veículos postos sob sua guarda;
· Fiscalizar a entrada e saída de pessoas no pátio e recinto da Câmara Municipal;
· Verificar os sistemas de alarme contra roubos e incêndios;
· Comunicar a autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
· Comunicar a autoridade policial qualquer tentativa de roubo ou furto no recinto da Câmara Municipal;
· Zelar pela limpeza das áreas postas sob sua guarda;
· Executar outras tarefas afins, quando necessário ou a critério do seu superior.

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:E1738958

